

JOÃO CARLOS CUNHA FIDALGO

ANÁLISE DA ATIVIDADE SEGURADORA EM CABO VERDE:  
SUPERVISÃO DE SEGUROS E GESTÃO DO FUNDO DE GARANTIA  
AUTOMÓVEL



2021/2022

JOÃO CARLOS CUNHA FIDALGO

ANÁLISE DA ATIVIDADE SEGURADORA EM CABO VERDE:  
SUPERVISÃO DE SEGUROS E GESTÃO DO FUNDO DE GARANTIA  
AUTOMÓVEL

Mestrado em Fiscalidade - Tax Management

Relatório de estágio

Trabalho efetuado sob orientação de:

Professora Doutora Maria Leonor Cruz dos Reis Salsa

Dr. Manuel António Borges Cabral



2021/2022

ANÁLISE DA ATIVIDADE SEGURADORA EM CABO VERDE:  
SUPERVISÃO DE SEGUROS E GESTÃO DO FUNDO DE GARANTIA  
AUTOMÓVEL

Declaração de autoria de trabalho

“Declaro ser o autor deste trabalho, que é original e inédito. Autores e trabalhos consultados estão devidamente citados no texto e constam da listagem de referências incluída.”

---

João Carlos Cunha Fidalgo

©Copyright: João Carlos Cunha Fidalgo, UAlg - ESGHT

“A Universidade do Algarve reserva para si o direito, em conformidade com o disposto no Código do Direito de Autor e dos direitos Conexos, de arquivar, reproduzir e publicar a obra, independentemente do meio utilizado, bem como de a divulgar através de repositórios científicos e de admitir a sua cópia e distribuição para fins meramente educacionais ou de investigação e não comerciais, conquanto seja dado o devido crédito ao autor e editor respetivos.”

*Ao meu Avô,  
Oceanógrafo,  
Júlio Duarte Ferreira Cunha*

## **Resumo do Relatório de Estágio**

O presente relatório “Análise da Atividade Seguradora em Cabo Verde” tem como objetivo apresentar as funções de um técnico superior na área de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões e de Gestão do Fundo de Garantia Automóvel e analisar a atividade e a performance económico-financeira da atividade seguradora em Cabo Verde.

Para o relatório em causa, recorreu-se às informações presentes nos relatórios e contas das seguradoras caboverdianas, na compilação de regulamentos, discursos, artigos científicos, livros, *websites*, dissertações e na experiência de trabalho adquirida através dos contactos com as seguradoras, da troca de opiniões com os colegas de trabalho, do acesso às normas emitidas pelos organismos de supervisão da atividade seguradora e dos apontamentos recolhidos ao longo do exercício da minha atividade profissional na área de Banca e Seguros.

Através do trabalho apresentado é possível verificar que o setor segurador em Cabo Verde apresenta um *framework* abrangente com mecanismos de supervisão e revisão periódica devidamente documentados com uma base legislativa atualizada e alinhada com as melhores práticas internacionais, contribuindo assim para garantir a estabilidade económico-financeira, a proteção dos tomadores de seguros, pessoas seguras e beneficiários de contratos de seguros.

Este relatório não tem a pretensão de ser um manual de seguros, mas sim uma compilação de normas, conceitos, procedimentos, rácios e indicadores, que julgo pertinentes para recém-formados que se pretendam iniciar na área seguradora. Estou certo que pela profundidade exigida na matéria muitas incorreções existirão, mas que essas serão certamente o ponto de partida para outros recém-formados, alunos e entusiastas na matéria. *Um eterno aprendiz.*

**Palavras-Chave:** Banco de Cabo Verde, Supervisão de Seguros, Fundo de Garantia Automóvel, Gestão Baseada no Risco, Setor Seguros.

## **Abstract**

This report “Analysis of Insurance Activity in Cabo Verde” aims to present the functions of a Technician of Insurance and Pension Fund Supervision and Automobile Guarantee Fund Office and to analyze the activity and economic-financial performance of the insurance activity in Cabo Verde.

For this report, we used the information contained in the reports and accounts of Cabo Verdean insurance companies, in the compilation of articles, speeches, scientific articles, books, websites, dissertations and the work experience acquired through contacts with insurance companies, the exchange of opinions with co-workers and access to the rules issued by the supervisory bodies of the insurance activity and the notes collected during the exercise of my professional activity in the Banking and Insurance sector.

Through the report, it is possible to verify that the insurance sector in Cabo Verde has a comprehensive framework outlining its approach for supervisory review and reporting, and many aspects of it have been documented with an updated legislative base and aligned with the best international practices, thus contributing to guarantee the economic and financial stability, the protection of policyholders, insured persons and beneficiaries of insurance contracts.

Therefore, I want to make it clear that this report is not intended to be an insurance manual, but only a compilation of rules and concepts that I believe are relevant for recent graduates who intend to start in the insurance area.

I am sure that due to the depth required in the subject, many inaccuracies will exist, but that these will certainly be the starting point for other recent graduates, students and enthusiasts about the field. *An eternal learner.*

**Keywords:** Banco de Cabo Verde, Insurance Supervision, Management of the Automobile Guarantee Fund, Insurance Premium, Insurance Sector.

## Índice Geral

Índice Geral .....	viii
Índice de Figuras .....	x
Índice de Tabelas.....	xi
Índice de Gráficos .....	xii
Lista de abreviaturas, acrónimos e siglas .....	xiii
1. Introdução.....	1
2. Estágio.....	5
2.1. Objetivo .....	5
2.2. Carga horária.....	5
2.3. Caracterização da organização acolhedora .....	6
Missão/Visão/Valores:.....	6
2.4. Áreas de Atuação do GSF.....	9
2.5. Exemplos das tarefas executadas durante o período de estágio.....	11
2.5.1. Ação de autoavaliação através de participação em questionários como “ <i>Insurance Core Principles (ICP) 9 and 10</i> ” .....	12
2.5.2. Conferência anual com membros da Associação Internacional de Supervisores de Seguros (IAIS).....	13
2.5.3. Participação na publicidade de serviços públicos do Banco de Cabo Verde	17
3. Caracterização da Atividade Seguradora .....	18
3.1. Breve enquadramento histórico da atividade de seguros internacional .....	18
3.2. Breve evolução histórica da atividade e regulação de seguros em Cabo Verde	20
3.3. Fundo de Garantia automóvel (FGA) .....	22
4. Enquadramento da regulação e supervisão de seguros .....	24
4.1. Princípios da supervisão de seguros em Cabo Verde .....	24
4.2. Linha temporal da legislação/regulamentação do setor segurador em Cabo Verde	28
5. Análise do Setor de Seguros de Cabo Verde, de 2011 a 2020 .....	30

5.1.	Enquadramento macroeconómico.....	30
5.2.	Evolução do desempenho da atividade de seguros - Análise Patrimonial.....	32
5.3.	Evolução das contas de ganhos e perdas .....	33
5.4.	Síntese dos Principais Indicadores.....	35
5.4.1.	Rendibilidade .....	35
5.4.2.	Provisões Técnicas .....	36
5.4.3.	Margem de Solvência.....	37
5.5.	Apreciação dos resultados .....	38
5.6.	Guia do regime jurídico do seguro obrigatório de responsabilidade civil (SORCA) .....	40
	Âmbito do seguro obrigatório.....	40
	Contrato de seguro .....	43
	Fiscalização e Penalidades.....	45
	Regime sancionatório .....	46
6.	Conclusão e reflexão crítica sobre o estágio .....	48
7.	Referência Bibliográficas .....	A
8.	Anexos.....	54
	Anexo 1 - Organograma.....	54
	Anexo 2 – Linha temporal da legislação/regulamentação do setor segurador.....	55
	Anexo 3 – Síntese do setor segurador Cabo Verde.....	65
	Anexo 4 – Dados agregados do setor segurador .....	66

## **Índice de Figuras**

Figura 1- Logótipo Institucional.....	6
Figura 2 - Moldura da Conferência IAISFigura 1- Logótipo Institucional .....	6
Figura 2 - Moldura da Conferência IAIS.....	16

## **Índice de Tabelas**

Tabela 1- Prémios de seguro per capita e taxa de penetração de seguros .....	31
Tabela 2 – Evolução do Balanço .....	33
Tabela 3 – Evolução dos Ganhos e Perdas .....	34
Tabela 4 - Taxa de Sinistralidade e Cedência.....	35
Tabela 5 - Rendibilidade.....	35
Tabela 6 - Situação financeira e provisões técnicas (PT).....	36
Tabela 7 - Evolução da margem de solvência .....	37

## **Índice de Gráficos**

Gráfico 1 – Variação do PBE .....	31
Gráfico 2 - Top 10 Taxa de penetração mundial .....	32
Gráfico 3 - Representação das provisões técnicas de seguro direto .....	37
Gráfico 4 - Rácio Solvência .....	38

## **Lista de abreviaturas, acrónimos e siglas**

AGMVM - Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários

BCN- Banco Cabo-verdiano de Negócios

BCV – Banco de Cabo Verde

CP’ – Capitais Próprios

FATF/ GAFI - Grupo de Ação Financeira Internacional

GARANTIA – Garantia Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A.

GSF - Gabinete de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões e de Gestão do Fundo de Garantia Automóvel

IAIS – Associação Internacional de Supervisores de Seguros

ICP - Princípio Básicos de Seguros (IAIS)

IMPAR – IMPAR Companhia Caboverdiana de Seguros, SARL

INPS - Instituto Nacional de Previdência Social

PBA – Prémios Brutos Adquiridos

PBE – Prémios Brutos Emitidos

PT / Prov. Téc. – Provisões Técnicas

RBA - Análise Baseada no Risco

RL - Resultado Líquido

ROA - Rendibilidade dos Ativos

ROE – Rendibilidade dos Capitais Próprios

SD – Seguro Direto

## 1. Introdução

O desempenho da economia cabo-verdeana atravessa momentos de grande incerteza, com medidas de contenção relacionadas com a crise pandémica covid-19, bem como, pelos efeitos da crise originados pela guerra entre a Rússia e a Ucrânia com impactos substanciais no setor financeiro, com a subida generalizada dos preços, com a disrupção da cadeia de valores e suprimentos do lado da oferta que irão afetar fortemente a atividade empresarial e o fornecimento de bens alimentares, com o aumento da dívida e com o empobrecimento das famílias mais vulneráveis, principalmente, num país insular como Cabo Verde.

As medidas de estímulo monetário para mitigação do impacto da covid-19 na economia, nomeadamente, o alargamento dos colaterais elegíveis para as operações monetárias de financiamento (OMF) e a flexibilização prudencial para a mitigação do impacto da crise na economia nacional, contribuíram para a estabilidade do setor financeiro.

Tendo em conta que os efeitos da crise sanitária global também atingiram o setor segurador, o presente relatório de estágio tem como objetivo ser um guia para técnicos recém-enquadrados na área de Supervisão de Seguros e no Fundo de Garantia Automóvel em Cabo Verde.

A minha colaboração no “Gabinete de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões e de Gestão do Fundo de Garantia Automóvel” (GSF), através do estágio curricular tem como objetivo primordial construir o início de uma vida profissional na área de supervisão e melhorar a minha perceção do modo como a atividade é exercida no Banco de Cabo Verde.

Assim, torna-se imprescindível a realização de um breve enquadramento do meu percurso até à presente data.

Entre 2011 e 2014 fui aluno da licenciatura em Gestão ministrada pela “Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve” (UALG), tendo concluído a mesma com aproveitamento. Em 2014 enquanto parte do departamento financeiro da “Crédito Agrícola Mútuo-Algarve” desenvolvi competências na área de gestão, através da integração do projeto de informatização da instituição (*workflow* de crédito).

Em 2015, terminada a licenciatura em Gestão, realizei com sucesso o curso de especialização em Fiscalidade na Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da

Universidade do Algarve (correspondente ao 1º ano do mestrado) e fiz parte do escritório de advocacia “Miguel Morgado Henriques, Lda”, em Faro, no qual pude realizar tarefas administrativas, como a gestão de processos, elaboração de procurações e requerimentos.

No período de 2016 a 2017, tive o prazer de ser “responsável de loja” da ALDI Portugal, em Almada, com uma equipa de cerca de 20 colaboradores, onde tinha como principais funções a gestão de equipa, gestão de *stocks* e gestão operacional, tendo sempre como objetivo a criação de um ambiente operacional coeso para garantir as condições necessárias para que a equipa atinja os resultados e as metas estipuladas.

Em 2018, fiz parte do departamento de *Revenue Control and Management controller* na MGM Muthu Hotels, FS Consultores, Lda onde pude aprofundar os conhecimentos na área de gestão e fiscalidade tendo como principais funções a elaboração do plano de tesouraria, o controlo de fundo de maneiio e a elaboração do *Annual Budget (Profit and Lost)* em coordenação com a Direção Financeira.

Regressei a Cabo Verde em 2019, onde participei nas formações de *Risk Managment in Banking* ministrada pela *House of Luxembourg (ATTF)* e a formação profissional em *Business Intelligence – Elaboração Dashboards em Power BI* ministrada pela “Estratégia Elementar, LDA”.

De 2019 a 2021, fiz parte do Gabinete de Gestão de Risco do Banco Interatlântico (Grupo Caixa Geral de Depósitos), onde pude apoiar a instituição na definição de políticas e orientações gerais em matéria de riscos e de procedimentos necessários ao exercício do respetivo controlo de risco, fui responsável pela elaboração do quadro de apetência pelo risco (*RAS-dashboard*), abordando em matérias de gestão de risco de liquidez como *Liquidity Coverage Ratio (LCR)* e *Net Stable Funding Ratio (NSFR)*, risco cambial, risco de mercado e risco de crédito. Fui também membro do Comité de Ativos e Passivos (CAP) do Banco Interatlântico. No presente ano, 2021, conclui com aproveitamento a formação em CS50x (*Computer Science*) ministrada pela CS50 Havard University, onde pude aprender conceitos fundamentais de programação como C++, SQL, Python, etc.

Atualmente (2021,2022), estou a realizar o estágio curricular no “Gabinete de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões e de Gestão do Fundo de Garantia

Automóvel” (GSF) no Banco de Cabo Verde, organismo que supervisiona a atividade seguradora em Cabo Verde.

A colaboração no GSF, enquanto técnico superior, passou por garantir a qualidade do atendimento prestado aos sinistrados, o processamento mensal da folha de pagamento dos pensionistas, a regularização das indemnizações, o processamento das faturas pendentes, o seguimento aos processos administrativos de forma a assegurar uma base de dados sólida, elaborar o controlo das receitas e despesas e a devida reconciliação contabilística, bem como, garantir a qualidade dos dados estatísticos necessários para a realização do relatório de atividades do Fundo de Garantia Automóvel (FGA) e proceder à compilação e atualização dos dados mensais e trimestrais e anuais das seguradoras e mediadores de seguros sobre responsabilidade do GSF.

Pela confiança e tarefas atribuídas, deixo, aos superiores hierárquicos e colegas do Banco de Cabo Verde (BCV), o meu sincero agradecimento pelos conhecimentos transmitidos e um profundo agradecimento ao Exmo. Sr. Dr. Manuel Cabral, coordenador do GSF, pela paciência e disponibilidade demonstrada ao longo do estágio.

Relativamente à estrutura do presente relatório de estágio, o mesmo está dividido em capítulos.

Para tal, inicia-se, no capítulo 2 a apresentação dos objetivos e a carga horária do estágio, a caracterização da organização acolhedora, Banco de Cabo Verde, a descrição das áreas de atuação dos Técnicos e a descrição das tarefas executadas ao longo do meu percurso.

O capítulo 3 apresenta uma contextualização histórica da atividade seguradora destacando a sua evolução e importância para estabilidade económico-social do país.

O capítulo 4 faz o enquadramento da regulação e supervisão de seguros em Cabo Verde, abordando os princípios, objetivos, poderes e responsabilidades da supervisão de seguros. Neste ponto também é possível visualizar a linha temporal das legislações do setor.

O capítulo 5 faz um enquadramento macroeconómico e uma análise consolidada da atividade seguradora em Cabo Verde com base no trabalho desenvolvido ao longo do estágio e nos relatórios e contas publicados pelas seguradoras Garantia, SA e IMPAR, SA desde 2011 até 2022 e apresentação de um guia dos principais artigos utilizados no

Fundo de Garantia Automóvel abordando de forma objetiva o regime jurídico do seguro obrigatório de responsabilidade civil (SORCA).

## **2. Estágio**

### **2.1. Objetivo**

O estágio no Gabinete de Supervisão de Seguros, Fundos de Pensões e de Gestão do Fundo de Garantia Automóvel (GSF) pode ser dividido em três grandes áreas, a saber, supervisão de seguros, FGA e Comunicação Externa.

O trabalho desenvolvido ao longo do estágio contribuiu para uma melhor compreensão dos principais decretos legislativos, decreto-lei e avisos em vigor assim como para uma melhor visão da situação económico-financeira do setor. Com o objetivo de facilitar a compreensão e o estudo do funcionamento do exercício da supervisão de seguros, da atividade seguradora e da sua evolução ao longo da última década em Cabo Verde.

Espera-se, desta forma, que o relatório permita auxiliar os novos profissionais na área da atividade de seguros. A supervisão assenta numa abordagem prospetiva baseada no risco que garante a verificação permanente do correto exercício da atividade de seguros e resseguros e do respetivo cumprimento das disposições legais, regulamentares e administrativas aplicáveis.

As principais preocupações da área de supervisão do setor segurador abrangem aspetos financeiros como o aumento da volatilidade dos resultados no período e a contabilidade das empresas de seguros e de resseguros de modo a garantir que as receitas (prémios, pagamentos de resseguradores, rendimentos de investimentos, etc.) assim como as despesas (prestações decorrentes de contratos de seguro, constituição ou reforço das provisões técnicas, prémios de resseguro, despesas de exploração das operações de seguros, etc.) e os resultados decorrentes do exercício são devidamente mensurados de forma a mitigar os riscos inerentes ao exercício da atividade.

### **2.2. Carga horária**

O estágio decorreu no Banco de Cabo Verde (BCV), na Rua Avenida OUA, nº 2, Achada Santo António, 7954-094 Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde, teve início a 15 de novembro de 2021 e termo previsto em 08 de abril de 2022, desenvolvendo-se o

estágio em horário das 8h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h00, de 2ª a 6ª feira, perfazendo um total de 800 horas.

### 2.3. Caracterização da organização acolhedora

#### Missão/Visão/Valores<sup>1</sup>:

- Missão: assegurar a manutenção da estabilidade dos preços e garantir um sistema financeiro sólido e eficiente. Também é missão do Banco a promoção da liquidez e da solvência do sistema financeiro.
- Visão: ser reconhecido como um Banco Central credível, devido à qualidade e autonomia das suas políticas e competência dos seus recursos humanos.
- Valores: Ética, Excelência, Compromisso com a Instituição, Espírito Empreendedor, Espírito de Equipa.

Figura 1- Logótipo Institucional



#### Principais Funções: <sup>2</sup>

##### Política monetária e cambial

- O objetivo primordial da Política Monetária do Banco de Cabo Verde é a manutenção da estabilidade de preços, isto é, a manutenção do poder de compra da moeda, de forma a promover o crescimento económico e a criação de emprego. O quadro operacional da política monetária assume a taxa de juros como meta operacional, a estabilidade cambial como objetivo intermédio e a manutenção da estabilidade de preços como objetivo final.
- Mercados e gestão de reservas

---

<sup>1</sup> Adaptado do site do Banco de Cabo Verde, [www.bcv.cv](http://www.bcv.cv).

<sup>2</sup> Organograma institucional em anexo.

- O Departamento de Mercados e Gestão de Reservas tem por missão fundamental a execução das políticas monetária e cambial definidas, utilizando os instrumentos de intervenção do Banco de Cabo Verde nos domínios dos mercados monetários e do crédito, bem como a gestão de reservas.
- Supervisão microprudencial
  - O Departamento de Supervisão Microprudencial tem como missão assegurar a solvabilidade e a solidez financeira de cada uma das instituições e, por essa via, contribuir para a estabilidade e o funcionamento eficiente do sistema financeiro, cabendo-lhe desenvolver as atribuições e competências previstas na Lei Orgânica do Banco de Cabo Verde, nos diplomas e demais legislação, no que se refere à supervisão microprudencial, em base individual e consolidada, das instituições Bancárias, e outras tipificadas na lei.
- Supervisão do mercado de valores mobiliários
  - A Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários (AGMVM) tem por missão supervisionar e regular os mercados de valores mobiliários e instrumentos financeiros derivados (tradicionalmente conhecidos como “mercados de bolsa”) bem como a atividade de todos os agentes que neles atuam.
- Emissão, tesouraria e sistema de pagamentos
  - O Departamento de Emissão, Tesouraria e Sistema de Pagamentos tem como missão: Assegurar e coordenar a intervenção do Banco de Cabo Verde nos sistemas de pagamentos e liquidação interbancária e de títulos, as níveis nacional e internacional, de acordo com as competências atribuídas pela Lei Orgânica ou outra legislação, nomeadamente nas vertentes de regulação, desenvolvimento, promoção, superintendência e operacional, e Exercer as funções atribuídas por lei ao Banco de Cabo Verde no âmbito dos sistemas, serviços e instrumentos de pagamento.
- Estudos económicos e estatísticas
  - O Departamento de Estudos Económicos e Estatísticas tem por missão a produção de estatísticas, a elaboração de análises, estudos aplicados à economia nacional e pareceres que suportam a atuação do Banco de

Cabo Verde nos domínios da estabilidade de preços, da execução da política monetária e da salvaguarda da estabilidade do sistema financeiro.

- Supervisão macroprudencial e de resolução
  - O Gabinete de Supervisão Macroprudencial e de Resolução, em articulação com o Departamento de Supervisão Microprudencial e o Departamento de Estudos Económicos e Estatísticas, tem como missão primordial assegurar a estabilidade e o funcionamento eficiente do sistema financeiro. Em especial, cabe-lhe desenvolver as atribuições e competências definidas na Lei Orgânica do Banco de Cabo Verde, nos diplomas e demais legislações, no que se refere ao exercício das funções relativas à estabilidade financeira, política macroprudencial e regulatória, bem assim, de resolução.
- Supervisão comportamental
  - O Gabinete de Supervisão Comportamental tem como missão supervisionar a conduta das instituições financeiras, estabelecer regras específicas para a prestação de serviços, defender os direitos, garantias e interesses legítimos dos consumidores do setor financeiro em todo o território nacional.
- Comité de Investimentos
  - O Comité de Investimentos tem como missão promover, aprofundar, melhorar a discussão e análise de questões relacionadas com a gestão de reservas, contribuindo assim para a melhoria da gestão das mesmas.
- Comité de Política Monetária
  - O Comité de Política Monetária tem como missão a análise periódica da informação estatística disponível, como suporte a processo de tomada de decisão do Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde.
- Comité de Estabilidade do Sistema Financeiro
  - O Comité de Estabilidade do Sistema Financeiro tem como missão a análise periódica da evolução do sistema financeiro nacional e internacional, identificando e avaliando os riscos emergentes, apreciando os comportamentos no mercado e produzindo os elementos que suportem a tomada de decisão do Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde neste domínio.

- Comité de Risco
  - O Comité de Risco tem como missão acompanhar a definição do quadro global de controlo e gestão do risco no Banco de Cabo Verde e o nível dos riscos atuais e prospetivos, sem prejuízo das responsabilidades especificamente atribuídas, nestas matérias, às diversas unidades de estrutura do Banco de Cabo Verde.

## **2.4. Áreas de Atuação do GSF**

A Supervisão de Seguros, Fundos de Pensões e de Gestão do Fundo de Garantia Automóvel (GSF)<sup>3</sup>, tem como principal objetivo assegurar o bom funcionamento do mercado segurador, dos Fundos de Pensões e do Fundo de Garantia Automóvel, por forma a contribuir para a garantia da proteção dos tomadores de seguros, pessoas seguras, participantes e beneficiários. Neste âmbito, cabe-lhe supervisionar e regular a atividade seguradora, resseguradora, de mediação de seguros, de fundos de pensões e gerir o Fundo de Garantia Automóvel (FGA).

O GSF no domínio da Supervisão de seguros é responsável por analisar as informações contabilísticas, financeiras e prudenciais (quantitativa e qualitativa) fornecida, assegurar, em relação a cada uma das instituições, a manutenção de um adequado equilíbrio entre o perfil de risco e os indicadores prudenciais, através do acompanhamento e a avaliação da situação financeira e dos riscos das atividades, emitir pareceres sobre pedidos de exploração de novos ramos ou modalidades de seguro e analisar as bases técnicas, as tarifas e condições gerais e especiais dos diversos ramos e modalidades de seguro. E no domínio de Gestão do Fundo de Garantia Automóvel, o GSF tem como atribuições principais a elaboração dos instrumentos de gestão do FGA, receber, organizar e analisar processos de sinistros, pagar indemnizações aos sinistrados e pensionistas.

As Principais atividades de um Técnico Superior do GSF são:<sup>4</sup>

---

<sup>3</sup> Adaptado do regulamento orgânico do Banco de Cabo Verde.

<sup>4</sup> Adaptado dos anúncios dos concursos Banco de Cabo Verde.

- Garantir a qualidade do atendimento prestado aos sinistrados, dando seguimento aos processos administrativos de evacuações, tratamentos de saúde e salvaguardar todo o apoio e a assistência médica, medicamentosa, hospitalar aos sinistrados;
- Assegurar, em sintonia com outros técnicos do FGA, o processamento mensal da folha de pagamento dos pensionistas, regularização das indemnizações, bem como o processamento das faturas pendentes, através do sistema informático;
- Estabelecer contactos com os intervenientes externos ao FGA, nomeadamente, seguradoras, peritos, polícia nacional, no âmbito dos processos de regularização de sinistros e de indemnização danos materiais e corporais, prestando esclarecimentos, orientações e informações gerais;
- Elaborar, semestralmente e anualmente, Relatório de Atividades do FGA e mensalmente, o controlo das receitas e despesas do FGA e a devida reconciliação contabilística;
- Participar nas negociações para recuperação dos valores das indemnizações pagas pelo FGA;
- Solicitar, receber, controlar e analisar as informações reportadas pelas instituições supervisionadas, emitindo alertas e procedendo ao registo em casos de incumprimento;
- Proceder à análise preliminar da conformidade das informações, averiguando por um lado a sua coerência e fiabilidade e, por outro lado, a sua compatibilidade com as regras;
- Contactar diretamente as instituições e solicitar as informações necessárias para complementar as suas análises e melhorar a sua perceção dos eventuais riscos;
- Consultar outras fontes internas ou externas ao Banco de Cabo Verde, solicitando e recolhendo informações contabilísticas, financeiras e prudencial de forma a ter uma opinião consolidada sobre a instituição;
- Assegurar através da monitorização *off-site* ou questionamentos diretos, que a instituição acompanhada mantém um adequado equilíbrio económico-financeiro;
- Desenvolver e manter atualizados os processos e as metodologias através dos quais se realiza a atividade de supervisão, tendo em conta os objetivos preconizados e os recursos disponibilizados para essa atividade e procurando a

sua estruturação eficiente e o alinhamento com as melhores práticas internacionais;

- Despoletar e participar em inspeções *on-site* (com ou sem apoio de entidades externas) programadas e/ou *ad-hoc*, transversais ou específicas, para avaliação das condições económicas e financeiras, bem como, para averiguar a adequação das informações periódicas fornecidas;
- Proceder à avaliação da adequação das provisões técnicas constituídas e do nível de solvabilidade;
- Efetuar recomendações, determinações específicas dirigidas às Instituições ou propõe ação sancionatória, sempre que considerado necessário na sequência do acompanhamento e monitorização *off-site*;
- Proceder ao acompanhamento indireto das instituições financeiras, em base individual, identificando e alertando a chefia sobre os riscos que poderão por em causa a estabilidade das referidas instituições;
- Propor medidas corretivas, visando a mitigação dos riscos nas instituições supervisionadas pelo GSF;
- Propor processos de inspeção *on-site* e participa nos trabalhos de campo e na elaboração do reporte das principais conclusões das ações;
- Proceder à compilação e publicação das estatísticas, mensais e trimestrais e anuais da responsabilidade do GSF sobre seguradoras e mediadores de seguros;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

## **2.5. Exemplos das tarefas executadas durante o período de estágio**

A realização do estágio no Gabinete de Supervisão de Seguros, Fundos de Pensões e de Gestão do Fundo de Garantia Automóvel (GSF), exigiu uma rápida adaptação ao Gabinete, tendo sido atribuídas três grandes tarefas, nomeadamente, a colaboração com a Supervisão de Seguros, com o Fundo de Garantia Automóvel (FGA) e a colaboração como ponto focal para a comunicação externa.

Na área de supervisão de seguros foi-me atribuída a função de apoiar a Coordenação do GSF na elaboração de uma proposta de mapeamento de riscos dos processos e das atividades do GSF, identificando os riscos materialmente relevantes, com indicação

objetiva das medidas de mitigação a adotar, os pontos de controle e a periodicidade de realização dos controles, a atualização do modelo do aplicativo de acompanhamento do setor segurador em uso e colaborar na proposta de automatização dos reportes para efeito de agregação de todos os mapas/reportes das seguradoras e introdução de mecanismos de validação automáticos dos dados.

No Fundo de Garantia Automóvel foi-me atribuída a função de apoiar o FGA nas suas tarefas diárias, designadamente, no atendimento de lesados e também na organização e tratamento de dados estatísticos e financeiros do FGA.

Quanto à comunicação externa foi-me atribuída a função de providenciar e disponibilizar os dados do Setor Segurador e do Fundo de Pensões para o Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI) e para a Associação Internacional de Supervisores de Seguros (IAIS).

Ao longo do estágio, para além das responsabilidades supracitadas, colaborei em vários grupos de trabalho, reuniões e apresentações, nomeadamente, grupo de desenvolvimento do estudo viabilidade para FGA, participação na atualização da instrução técnica de prevenção contra a lavagem de capitais, financiamento ao terrorismo e proliferação de armas em massa, participação da equipa de desenvolvimento do sistema de análise de risco (SAR). Por motivos inerentes à profissão e ao cargo desempenhado serão apresentados alguns pontos essenciais que foram classificados como públicos.

### **2.5.1. Ação de autoavaliação através de participação em questionários como “*Insurance Core Principles (ICP) 9 and 10*”**

O questionário anual ICP 9 e 10 tem como objetivo avaliar se os supervisores utilizam medidas de monitorização *off-site e on-site* e se obtêm as informações necessárias para realizar uma supervisão eficaz das seguradoras e avaliar o mercado segurador nacional.

Após a conclusão do preenchimento do questionário foi realizada uma breve reunião de autoavaliação onde importa realçar o seguinte:

- O GSF enquanto supervisor estabelece requisitos documentados para emissão de relatórios regulares de todas as seguradoras licenciadas na sua jurisdição, exige

que as seguradoras licenciadas reportem quaisquer mudanças ou incidentes materiais que possam afetar os seus indicadores financeiros, pública regulamentos e orientações que considera necessários para o adequado e integral cumprimento das normas estipuladas;

- Entretanto ficou claro o esforço e o trabalho desenvolvido para incorporação de solvência II, IFRS 9 e IFRS 17, que atualmente encontram-se numa fase transitória que permitirá uma visão mais apurada do GSF em termos de supervisão baseada no risco.

### **2.5.2. Conferência anual com membros da Associação Internacional de Supervisores de Seguros (IAIS)**

A participação na conferência anual com a IAIS, de 15 a 18 novembro de 2021, proporcionou troca de ideias (*brainstorm*) em quatro relevantes temas discutidos durante quatro dias.

A IAIS realizou um comité com painéis de discussão que abordaram tópicos como, análise de cenários climáticos, exercício de monitoramento global, risco pandêmico, gestão e ética da inteligência artificial / *machine learning*.

Não obstante à oportunidade para interagir com os *stakeholders*, as interações foram feitas através de pequenos questionários de escolha múltipla, chamados de pesquisas de audiência, a conferência também era restrita não permitindo visualizar os *stakeholders* presentes.

De forma objetiva podemos referir o seguinte:

#### ***Monday, 15 November - IAIS Members only - Annual General Meeting:***

- Ocorreu a cerimónia de abertura com a distinção e reconhecimento dos membros presentes;
- Teve também como convidado especial, o Dr. Klaas Knot, novo presidente do Conselho da *Financial Stability Board (FSB)*, que forneceu uma atualização perspicaz sobre o trabalho do FSB e a importância do mesmo para o setor de seguros durante um diálogo com a presidente do ExCo, Vicky Saporta.

***Tuesday, 16 November - Climate scenario analysis: Developing the tools to understand climate risk:***

- Este painel concentrou-se nas boas práticas emergentes na análise de cenários de risco climáticos para seguradoras e nas medidas que os supervisores podem tomar para avançar com uma ferramenta eficaz de avaliação de risco para as seguradoras e como uma ferramenta analítica macroprudencial seria essencial para os supervisores;
- Foi reconhecido a complexidade do trabalho envolvido no desenvolvimento e implementação de uma análise de cenários de riscos climáticos, passando a integrar nos parâmetros dos riscos e avaliação do negócio da atividade seguradora;
- E, posteriormente, o supervisor passaria a adotar uma postura de monitorizar e acompanhar as análises e as medidas implementadas pelas seguradoras.

***Wednesday, 17 November – Global Monitoring Exercise: A changing landscape for the insurance sector:***

- Este painel cingiu-se principalmente na discussão sobre os resultados do *Annual Global Monitoring Exercise (GME)* em particular sobre os riscos e os desafios estratégicos enfrentados pelas seguradoras num ambiente de taxas de juros baixas por longos períodos e os níveis de perda de rentabilidade em caso de manutenção do cenário atual com o aumento generalizado dos riscos de crédito e riscos cibernéticos;
- À luz dos níveis recordes da dívida soberana e corporativa, foi discutido o risco de crédito associado ao agravamento da dívida soberana e dos riscos que estes podem representar para as seguradoras, alertando que os supervisores precisam garantir que estes riscos serão mitigados adequadamente;
- Destacaram ainda a necessidade de uma mudança cautelosa para a subscrição de prémios cibernética, dada a atual escassez de dados e de profissionais de *data scientist e data analyst* no mercado.

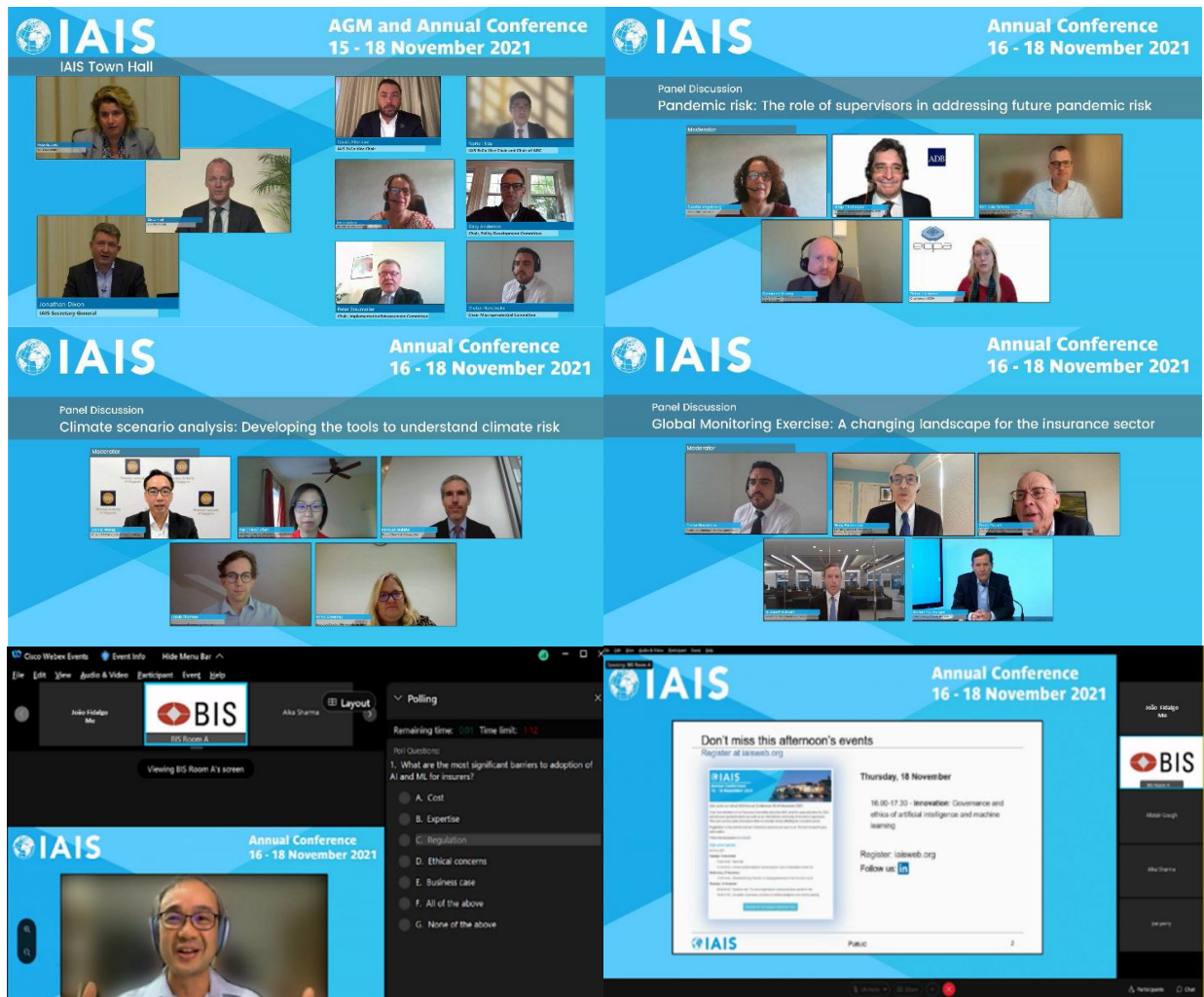
***Thursday, 18 November:***

- **“Pandemic risk -The role of supervisors in addressing future pandemic risk”:**

- Foram destacados os diferentes desafios enfrentados nos mercados emergentes e economias em desenvolvimento, pelo facto de os mercados de seguros não serem tão desenvolvidos e geralmente existirem maiores restrições fiscais nestes países;
- Pelos pontos apresentados ficou clara a necessidade de os supervisores se envolverem no desenvolvimento de acordos de parceria público-privada para lidar com o risco pandémicos;
- Também, foi discutido que medidas poderiam ser adotadas para que não sejam os riscos emergentes a desafiar a capacidade dos modelos tradicionais, mas sim a capacidade pró-ativa das seguradoras a fornecer informações credíveis de mitigação de riscos futuros, onde mais da metade do público presente referiram que o “*Break-even Point*” seria a materialização de princípios e diretrizes claras e globais por parte da IAIS para a mitigação do risco.
- **“Innovation: Governance and ethics of artificial intelligence and machine learning”:**
  - A última sessão terminou com uma discussão em torno do tema de gestão e ética do uso de inteligência artificial (IA) e *machine learning* (ML) no setor de seguros. O painel teve um debate animado sobre as questões que precisam ser abordadas nesta área em rápida evolução, considerando o impacto que isso terá sobre os segurados e seguradoras;
  - Foram examinados como as estruturas de gestão de dados podem abordar os vieses inerentes aos modelos subjacentes de inteligência artificial (AI) – *machine learning* (ML) em termos de diversidade, equidade, inclusão e a importância de as seguradoras entenderem esses riscos e serem claras sobre a monitorização e os controles que precisam ser implementados para mitigar esse risco;
  - Do lado da supervisão ficou claro a necessidade de nos concentrarmos menos nas ferramentas/aplicações de IA que estão sendo usadas pelas seguradoras e pensar mais amplamente sobre os conjuntos de dados que deles advêm e se eles vêm com seu próprio viés;
  - Dos entrevistados presentes mais de 40% concordaram com a necessidade de regulamentação adicional.

- **Moldura da Conferência:**<sup>5</sup>

**Figura 4 -Moldura da Conferência IAIS**



<sup>5</sup> É possível ter acesso aos assuntos debatidos conferência anual através dos Link:

- <https://www.youtube.com/watch?v=kiW4a9t1MMQ&t=635s>
- <https://www.youtube.com/watch?v=R33o3ZW7nPw>
- [https://www.youtube.com/watch?v=7v\\_163b8rS4&t=13s](https://www.youtube.com/watch?v=7v_163b8rS4&t=13s)
- <https://www.youtube.com/watch?v=Buq3RJixSeQ&t=2966s>
- <https://www.youtube.com/watch?v=qJ1j5d0vrt4&t=513s>
- [https://www.youtube.com/watch?v=\\_dfq3j4YUNo&t=92s](https://www.youtube.com/watch?v=_dfq3j4YUNo&t=92s)

### **2.5.3. Participação na publicidade de serviços públicos do Banco de Cabo Verde**

O Banco de Cabo Verde<sup>6</sup>, enquanto responsável pela regulação, supervisão e estabilidade do sistema financeiro em Cabo Verde, realizou um pequeno vídeo publicitário divulgado em rede nacional (Cabo Verde) e também no YouTube, onde foram apresentados os seus serviços de atendimento ao público, nomeadamente Receção, Tesouraria, Gabinete de Supervisão Comportamental, Fundo de Garantia Automóvel, Central de Registos de Crédito, Central de Incidentes de Cheques e Biblioteca.

**Link acesso ao vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=YTntOAixsls>

O capítulo seguinte apresenta uma caracterização da evolução da atividade de seguros a nível internacional e em particular evolução da atividade de seguros e o Fundo Garantia Automóvel (FGA) sob a supervisão do Banco de Cabo Verde há mais de uma década.

---

<sup>6</sup> Site BCV: <https://www.bcv.cv/pt/O%20Banco/Sala%20de%20Imprensa/Arquivo/Paginas/Spot-TV.aspx>

### **3. Caracterização da Atividade Seguradora**

#### **3.1. Breve enquadramento histórico da atividade de seguros internacional**

A segurança é uma das necessidades básicas e inerentes ao ser humano. Deste a sua origem, que o homem sente necessidade de fazer face ao meio em que vive, protegendo-se contra as inúmeras adversidades existentes e que passam entre outros por questões climáticas, naturais e de defesa contra possíveis ataques.

O nosso instinto de sobrevivência tem acompanhado o desenvolvimento social e humano desde os primórdios, sendo descrita há mais de dois mil anos antes de Cristo e pelas citações históricas associadas ao Rei da Babilónia no Código de Hamurábi, reafirmando a antiguidade da atividade bancária e seguradora, com documentos que demonstram também a história da atividade seguradora, com apresentações de fundações e associações que seriam encarregadas de adquirir novos barcos ou burros aos comerciantes que perdessem os seus ativos em decorrência de tempestades, protegendo, assim, tanto os comerciantes navegantes através da repartição de prejuízos.

Assim, o progressivo desenvolvimento da atividade seguradora terá tido as suas origens na atividade transportadora marítima, pois até à revolução industrial os seguros foram essencialmente para cobertura de riscos no âmbito das atividades económicas das empresas ligadas ao setor dos transportes marítimos, posteriormente começam a desenvolver-se seguros de âmbito pessoal, mais focados em acautelar os danos por sofridos também pela mão-de-obra.

Para Estrela, M. (2010), a origem do seguro pode estar na noção, desde os primórdios, de que é possível contornar algumas das circunstâncias de risco que podem transformar o tudo em nada, é possível identificar situações de auxílio mútuo exercido por instituições de assistência, ainda que de forma muito rudimentar, praticado em alguns contratos como por exemplo os Fenícios que promoveram a criação de uma associação que se encarregava de dar uma nova embarcação aos mercadores que perdessem a sua devido a uma tempestade e um novo animal ao mercador lesado.

Tendo em conta a precessão de riscos apresentados, verificamos que desde muito cedo existia uma noção clara das vantagens socioeconómicas da criação de fundos coletivos

destinados à prevenção e partilha de risco. Como por exemplo o mecanismo do seguro com base na mutualidade que foi desenvolvido por Houston em 1964 e ainda hoje é utilizado no setor. O mecanismo de seguros agrupa um conjunto de indivíduos de características semelhantes e estuda-os de forma a determinar qual a probabilidade de ocorrência de determinado evento para o grupo de indivíduos.

Assim sendo o seguro acaba por desenvolver um importante papel para a mitigação de riscos e na garantia da propriedade privada. Até mesmo no livro *The Big Three in Economics*, é possível verificar como Adam Smith, que defendia a não intervenção do Estado na Economia ao mesmo tempo alertava para que as situações de risco materialmente relevantes fossem socializadas por intermédio do setor de seguros.

Para falar de seguro temos obrigatoriamente que compreender os elementos que o constituem. Segundo Sandroni, P. (1999), o seguro é “*Contrato entre uma empresa ou pessoa física (segurado) e uma empresa seguradora mediante o qual esta se obriga a pagar aos primeiros uma determinada quantia para compensar perdas e danos decorrentes de acidentes como incêndios, inundações, desastres, furtos etc.*”

Assim, podemos definir o seguro como sendo um negócio formal, estando para tal sujeito, à celebração de um contrato. Para que o contrato de seguro possa ser celebrado têm de se verificar um conjunto de postulados, como por exemplo, a Boa-fé, que exige que os intervenientes atuem com a máxima honestidade, onde o segurado deve apresentar o risco de uma forma clara, precisa e verdadeira e disponibilizar, igualmente, toda a informação exigida e a companhia aceitará ou não o risco de acordo com a avaliação destes dados. A companhia, também, é obrigada a dar a informação exata sobre o contrato de seguro e a redigir o seu conteúdo de forma clara para que os segurados possam compreender.

Outrossim, na ótica da seguradora o contrato de seguro é visto de uma forma diferente. Perante a apresentação dos dados por parte do segurado a seguradora calcula o risco inerente ao serviço a ser prestado e atribui o valor das contribuições a serem pagas, denominadas “prémios”, que proporcionam os meios financeiros necessários para cobrir os prejuízos de uma pessoa vítima de um acidente. Essas contribuições são calculadas de acordo com os princípios da matemática atuarial.

A matemática atuarial rege-se pelo chamado princípio da equivalência. Esse princípio determina o prémio e a reserva a cada ano, de tal forma que o valor presente da futura

renda obtida pelo prémio por parte do segurador seja equivalente ou igual ao valor presente de futuros benefícios para cada apólice contratada.

Atualmente pode-se caracterizar a atividade seguradora como sendo, uma atividade financeira, que está associada ao setor terciário da economia, particularmente atuante nos países desenvolvidos e que têm grande participação no comércio internacional. Atividade consistente, essencialmente, na cobertura de riscos perante terceiros, possibilitando aos segurados a transferência dos riscos a que estão sujeitos, quer na sua atividade económica, quer na sua situação financeira e quer em qualquer situação da vida.

### **3.2. Breve evolução histórica da atividade e regulação de seguros em Cabo Verde**

A criação da atividade seguradora em Cabo Verde, faz-nos recuar no tempo com um interlaçar da linha temporal que se confunde com a própria história do País, é de relembrar que importantes marcos como a ascensão à independência, em 1975<sup>7</sup>.

Em 1978, após a independência, através do decreto-lei n.º 39/78 de 2 de maio, criou-se o Instituto de Seguros e Previdência Social – ISPS, cuja finalidade era assegurar o exercício das atividades de Seguros e Previdência Social. Assim, o exercício da atividade seguradora e resseguradora passou a ser exclusiva do Estado com apenas uma instituição de capitais exclusivamente públicos.

Na década de noventa foi traçada de momentos decisivos, com a criação do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), através do decreto-lei nº 135/91, de 2 de outubro e conseqüente aperfeiçoamento das bases para edificação do setor de seguros através da aprovação dos estatutos do INPS, decreto-lei nº 61/94, de 21 de novembro.

A década também foi marcada por decisões arrojadas, com reforma do quadro institucional da atividade seguradora, no sentido da abertura do setor segurador à

---

<sup>7</sup> Fonte: Adaptado de GARANTIA e IMPAR (2021). <https://www.garantia.cv/index.php/miniun/historia>; <https://www.impar.cv/historico.html>.

iniciativa privada, criando duas novas instituições ligadas ao setor segurador, o Instituto de Seguros de Cabo Verde, com a função ao nível da supervisão e uma nova companhia de Seguros, a GARANTIA. A gestão da previdência social pública ficou a cargo do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

Em 1991 é criada a primeira instituição financeira caboverdiana privada, a IMPAR, Companhia Caboverdiana de Seguros, SARL. A GARANTIA é transformada em sociedade anónima, em 1992, transformação que se opera por via da privatização, nos termos do estipulado no art.º. 4º da Lei nº 47/IV/92 de 6 de julho, lei-quadro das privatizações.

Os desafios transformam-se em oportunidades e dá-se início ao processo de privatização das instituições de crédito e sociedades financeiras com capitais públicos, conforme Resolução do Conselho de Ministros nº 46/99 de 27 de Setembro de 1999, Caixa Geral de Depósitos e o Banco Interatlântico adquirindo 95% da participação do Estado, passando a estrutura acionista a ser Caixa Geral de Depósitos/Banco Interatlântico com 45,9%, Banco Comercial do Atlântico com 35%, Instituto Nacional de Previdência Social com 12,2%, Correios de Cabo Verde com 4,5% e Estado de Cabo Verde com 2,4%. No mesmo ano a IMPAR duplica o seu capital social de 200 milhões de escudos (1,8 milhões euros) para 400 milhões de escudos (3,6 milhões de euros), tornou-se também acionista de 12% do capital social da Caixa Económica de Cabo Verde.

Nos 10 anos seguintes verificou-se uma consolidação das duas seguradoras nacionais com a implementação de medidas expansionistas significativas que permitiram melhor o alcance e a qualidade do serviço prestado pelas seguradoras.

Em 2013 a IMPAR inaugurou a sua sede administrativa na capital do país Praia, Ilha de Santiago e a 30 de abril de 2014 a Fidelidade, Companhia de Seguros S.A., adquire 55,8945% do Capital Social da GARANTIA.

A IMPAR, em 2017, vendeu a sua posição na Caixa Económica de Cabo Verde e assumiu-se como a principal acionista do Banco Caboverdiano de Negócios (BCN) (51,7% do capital), tornando-se este o primeiro Banco 100% caboverdiano. Em meados de 2019 com a constituição do Grupo IMPAR SGPS, holding de matriz Caboverdiana, com enfoque em soluções para o mercado financeiro nacional, foi ampliado o capital social junto do BCN para 86,76%.

O ano de 2019 foi marcado por adaptações das seguradoras às importantes alterações ao Regime Jurídico do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel (SORCA), dá-se a entrada da aplicação do Decreto-lei nº 57/2018, de 14 de novembro, que procede à 1ª alteração ao Decreto-lei nº 17/2003, de 19 de maio.

Em 2021 GARANTIA e em 2022 a IMPAR celebraram o 30º aniversário. Um marco muito importante na história do setor de seguros nacional. São 30 anos garantindo a segurança e a proteção dos caboverdianos, privilegiando as pessoas e mantendo-se na vanguarda do desenvolvimento de coberturas e serviços inovadores, apostando sempre num sistema eficaz e robusto de gestão de riscos e controlo interno, determinantes para a mitigação de riscos, mitigação de impactos negativos futuros e gestão prudencial.

### **3.3. Fundo de Garantia automóvel (FGA)**

Para uma melhor compreensão do papel do Fundo de Garantia automóvel é importante frisar que o regime do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel em cabo verde<sup>8</sup>, parte de uma iniciativa da Convenção Europeia, hoje União Europeia, de 1972 (Diretiva 72/166/CEE, de 24 de abril de 1972) que prevê o estabelecimento de um Seguro Obrigatório da Responsabilidade Civil Automóvel, outrossim, em Portugal (Decreto-Lei nº 408/79, de 25 de setembro), que entrou em vigor a 1 de janeiro de 1980, refere que “a disciplina que ora se institui satisfaz já, em tudo, as recomendações da Convenção Europeia para o Seguro Obrigatório Automóvel”; e a adesão de Portugal à Comunidade Económica Europeia (CEE - hoje EU), com data de início de 1 de janeiro de 1986, tornou obrigatória a incorporação das Diretivas Europeias no ordenamento jurídico Português.

A legislação caboverdiana acompanha as normas e as boas práticas internacionais, tendo instituído o seu percurso pelo seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel através do Decreto-lei n.º 85/78, que sofreu várias alterações ao longo dos anos acompanhando sempre o desenvolvimento da indústria seguradora e modernização do

---

<sup>8</sup> Fonte: Adaptado do Decreto-lei nº 45/2019, de 24 de setembro.

quadro legal, nacional e internacional. Podemos afirmar que um dos pilares do regime é o princípio de responsabilidade objetiva que clarifica as regras, responsabilidades, indemnizações e a manutenção da função social dos seguros em Cabo Verde. Neste sentido foi feita a redesignação do fundo de reserva especial, dando forma e enquadramento ao Fundo de Garantia Automóvel.

O Decreto-Lei n.º 57/2018, de 14 de novembro, o qual altera o Decreto-Lei n.º 17/2003, de 19 de maio, que estabelece o regime jurídico do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel revogou as disposições relativas ao Fundo de Garantia Automóvel (FGA). Com efeito, por forma a permitir a rentabilização do património financeiro, uma melhor gestão e a clarificação do regime aplicável ao FGA, criando assim o regime de Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo (FGAM). Outrossim, chegou-se à conclusão de que o Fundo de Garantia Marítimo, instituído pelo Decreto-Lei n.º 70/2015, de 31 de dezembro, não seria viável, pois a criação de um corpo único de normas gerais para os ramos automóvel e marítimo colocaria em causa a sustentabilidade financeira do FGA. Assim, procedeu-se com a revogação da disposição que instituiu o Fundo de Garantia Marítimo, através do Decreto-lei n.º 45/2019, de 24 de setembro, passando a existir apenas o Fundo de Garantia Automóvel.

A finalidade do FGA consiste em permitir a atribuição de indemnizações em casos de acidente automóvel, nas situações de desconhecimento do responsável ou em que este não disponha de contrato de seguro obrigatório, nem de condições financeiras suficiente e ainda naquelas em que sejam declaradas a falência da seguradora. Contudo, a garantia proporcionada pelo Fundo está sujeita aos limites obrigatoriamente seguros (art.º. 10º, do Decreto-Lei n.º 57/2018, de 14 de novembro).

Entre as receitas do FGA, a mais importante consiste na aplicação de uma taxa anual de 2% a sobre os prémios simples do seguro obrigatório automóvel processados no ano anterior, líquidos de estornos e anulações e igualmente relevante os reembolsos efetuados com a liquidação e cobrança aos lesantes (art.º. 41º e 42º, do Decreto-Lei n.º 17/2003, de 19 de maio).

## **4. Enquadramento da regulação e supervisão de seguros**

### **4.1. Princípios da supervisão de seguros em Cabo Verde**

O Banco de Cabo Verde, no âmbito do reforço das suas capacidades e como método para alcançar os padrões e requisitos internacionais de supervisão das instituições financeiras, está em permanente colaboração com importantes parceiros, de entre os quais se destacam o Fundo Monetário Internacional (FMI), *Financial Stability Institute* (FSI), o Banco Mundial, o Banco Central do Luxemburgo (BCL), o Banco Central do Brasil, a Autoridade de Seguros e Fundos de Pensões de Portugal (ASF), o GIABA, Associação Internacional de Supervisores de Seguros (IAIS), entre outros<sup>9</sup>.

As cooperações estratégicas e assistência técnica contribuem para uma gestão integrada de risco que permite a estabilidade do mercado, a proteção do consumidor, bem como a aplicação das melhores práticas e princípios internacionais, afastando assim de ser um mero utilizador de regras, para se colocar entre os membros constituintes de desafios, princípios e regras tanto para o mercado supervisionado como para o próprio órgão regulador e supervisor internacional.

De forma a analisarmos o quadro legislativo em Cabo Verde foi realizado um *Benchmarking* entre a legislação da atividade seguradora em vigor em Cabo Verde e o relatório *Insurance Core Principles and Common (IPC)*, publicado pela IAIS em novembro de 2019. Assim, fez-se a segregação e análise em cinco grupos principais:

#### **1. Objetivos, poderes, responsabilidades e independência de supervisão:**

- A legislação primária, Decreto Legislativo n.º 01/2000, de 31 de janeiro, define claramente qual a autoridade responsável pela supervisão de seguros, seus poderes e os objetivos da supervisão. É atribuída ao Banco de Cabo Verde a responsabilidade de assistir o governo na definição de políticas, apresentação de

---

<sup>9</sup> Fonte: IPC - *Insurance Core Principles and Common Framework for the Supervision of Internationally Active Insurance Groups (UPDATED NOVEMBER 2019)*, IAIS

propostas legislativas, regulamentar, fiscalizar e supervisionar a atividade seguradora.

- A supervisão é operacionalmente independente, responsável e transparente no exercício das suas responsabilidades e poderes e dispõe de recursos adequados para cumprir as suas responsabilidades.
- O supervisor coopera e coordena com os supervisores envolvidos e as autoridades relevantes para garantir a supervisão eficaz das seguradoras que operam em uma base transfronteiriça sujeita a requisitos de confidencialidade, finalidade e uso.
- O Banco de Cabo Verde poderá requisitar das autoridades de todas as entidades públicas as informações necessárias ao exercício das suas atribuições no setor segurador e também a quaisquer indivíduos ou pessoas coletivas que exerçam atividades que caibam ao BCV fiscalizar.
- É possível identificar nas informações mencionadas nos princípios 1, 2, 3 e 25 do *Insurance Core Principles*.

## **2. Regime de acesso e exercício da atividade seguradora e regime sancionatório:**

- Decreto-legislativo n.º 3/2010, de 17 de maio, tem uma importância vital para o desenvolvimento do setor financeiro caboverdiano, em particular o setor dos seguros. Este dispositivo legal que efetiva e reforça o acesso de entidades privadas à atividade seguradora.
- Estabelece a autorização da exploração de ramos ou modalidades de seguros, o cancelamento da autorização a pedido da seguradora, e definir apólices uniformes para determinados contratos de seguro. O Licenciamento de uma pessoa jurídica que pretenda exercer atividades de seguro deve ser licenciada antes de poder operar dentro de uma jurisdição.
- O presente decreto-legislativo determina também que o supervisor obtenha as informações necessárias através de relatórios periódicos e utilize métodos de monitoramento *on-site* e *off-site* para conduzir uma supervisão eficaz das seguradoras e avaliar o mercado de seguros.
- As sanções preventivas e corretivas são tipificadas principalmente da Lei n.º 53/VII/2010, de 8 de março, onde o supervisor exige e aplica medidas preventivas e corretivas e impõe sanções em tempo hábil e com base em

critérios gerais claros e divulgados publicamente. A legislação também prevê requisitos para a saída voluntária das seguradoras do mercado e a resolução de seguradoras não viáveis ou sem perspectiva razoável de retorno à viabilidade.

- O supervisor identifica, monitora e analisa os desenvolvimentos de mercado e financeiros e outros fatores ambientais que podem afetar as seguradoras e o setor de seguros e usa essas informações para identificar vulnerabilidades e abordar, quando necessário, o acúmulo e transmissão do risco sistêmico na seguradora individual e no nível setorial (Supervisão Macroprudencial)
- É possível identificar as informações supramencionadas no *Insurance Core Principles* 4, 9, 10, 12, 23, 24 (IAIS).

### **3. Requisitos qualitativos (Gestão e análise do risco)**

O supervisor exige que:

- Os membros do conselho, pessoas chave em funções de controlo e proprietários significativos de uma seguradora sejam pessoas de idoneidade reconhecida e com qualificação adequada para cumprir suas respectivas funções (artigo 48º, do Decreto-legislativo n.º 3/2010, de 8 de março).
- As seguradoras estabeleçam e implementem uma estrutura de gestão corporativa que proporcione uma gestão e supervisão sólidas e prudentes dos negócios da seguradora e reconheça e proteja adequadamente os interesses dos segurados.
- Uma seguradora tenha, como parte de sua estrutura geral de governança corporativa, sistemas eficazes de gerenciamento de risco e controles internos, incluindo funções efetivas para gestão de risco, compliance, questões atuariais e auditoria interna.
- A seguradora faça a gestão do uso de resseguro e outras formas de transferência de risco de forma eficaz. O supervisor leva em consideração a natureza do negócio de resseguro ao supervisionar as resseguradoras sediadas em sua jurisdição.
- A seguradora estabeleça um sistema de gestão de riscos de solvência que permita identificar, medir, relatar e gerir os riscos da seguradora de forma contínua e integrada.
- As seguradoras e os intermediários tomem medidas eficazes para prevenção da lavagem de capital, o financiamento do terrorismo e proliferação de armas em

massa (Lei nº 120/VIII/2016, de 24 de março, Decreto-Lei n.º 52/96, de 26 de dezembro).

- Requisitos regulamentares de investimento para fins de solvência para que as seguradoras façam investimentos adequados, levando em consideração os riscos inerentes à sua atividade.
- Os pontos acima também são estabelecidos no *Insurance Core Principles 5, 6, 7, 8, 13, 15, 16 e 22 da IAIS*.

#### **4. Requisitos Quantitativos (avaliação e capital)**

O supervisor estabelece requisitos para a avaliação de ativos, passivos e de adequação de capital para fins de solvência para que as seguradoras possam absorver perdas imprevistas significativas e mitigar o impacto de possíveis intervenções legislativas do supervisor, visível atualmente através das medidas para implementação do IFRS 9 e IFRS 17 em Cabo Verde.

É possível identificar as informações supramencionadas no *Insurance Core Principles 14, 17*.

#### **5. Métodos de conduta de mercado para seguradoras e supervisão de mediadores**

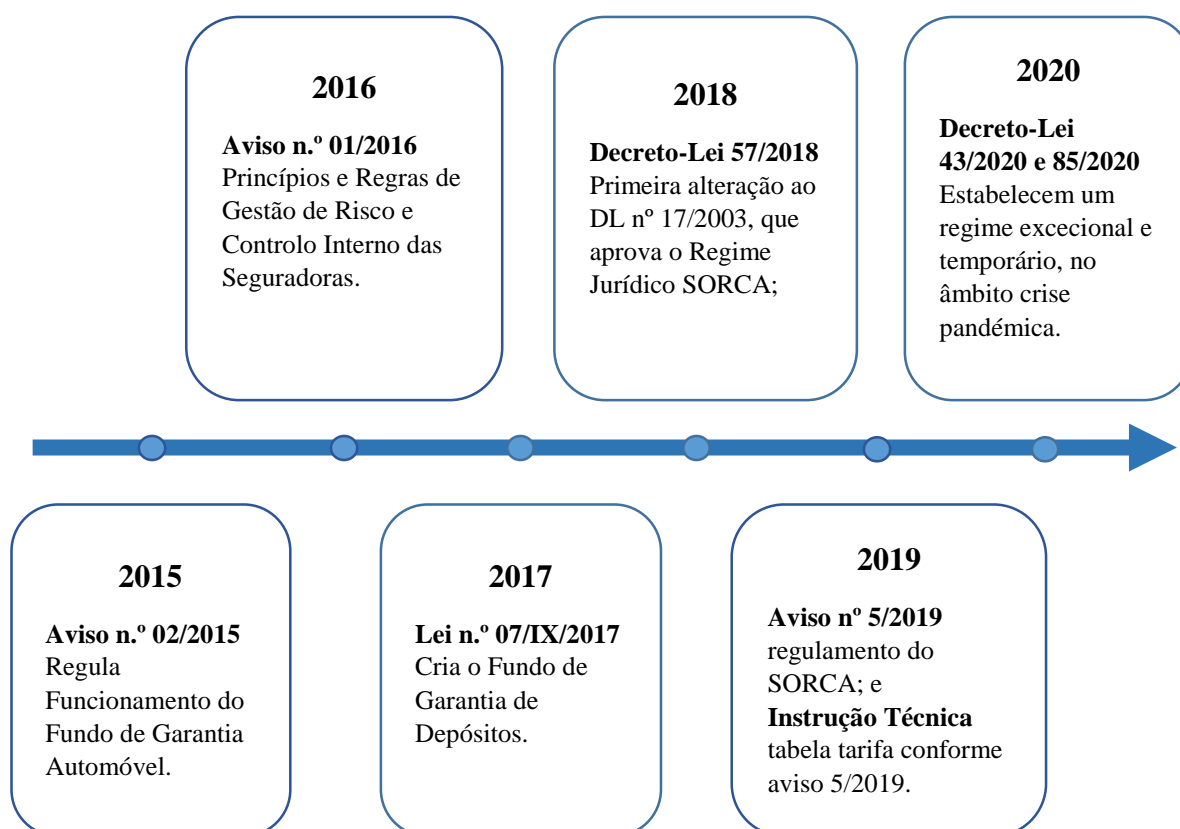
O supervisor exige que:

- As seguradoras e os intermediários, na condução dos seus negócios de seguros, tratem os clientes de forma justa, tanto antes da celebração de um contrato como até o ponto em que todas as obrigações decorrentes de um contrato tenham sido cumpridas.
- Sejam divulgadas todas as informações relevantes e abrangentes em tempo hábil para dar aos segurados e participantes do mercado uma visão clara de suas atividades comerciais, riscos, desempenho e posição financeira.
- As seguradoras e os mediadores tomem medidas eficazes para deter, prevenir, detetar e denunciar fraudes em seguros.
- Os mediadores de seguros conduzam os negócios de forma profissional e transparente.

- É possível identificar as informações supramencionadas no *Insurance Core Principles* 18,19,20 e 21.

#### 4.2. Linha temporal da legislação/regulamentação do setor segurador em Cabo Verde

Em termos de temporalidade da legislação/regulamentação existente, nos últimos anos, sobre o setor segurador em Cabo Verde, apresenta-se, de seguida, uma súpula em forma de linha temporal<sup>10</sup>.



No âmbito da regulação da atividade seguradora, para ano 2020, destaca-se o seguinte:

<sup>10</sup> Fonte: <https://www.bcv.cv/pt/O%20Banco/Sectores/Paginas/SectorSegurador2016.aspx>

- Publicação do Decreto-Lei 58/2020, de 29 de julho, que institui o novo Regime Jurídico do Seguro Obrigatório de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais, em substituição do anterior que já vigorava desde 1978;
- Elaboração do Aviso nº 11/2020 que estabelece a Parte Uniforme das Condições Gerais das Apólice do Seguro Obrigatório de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais para Trabalhado por conta de Outrem e Trabalhadores Independentes;
- Elaboração do Aviso nº 12/2020 que regulamenta a Tarifa do Seguro Obrigatório de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais, que vigorava também desde 1978;
- Elaboração do Aviso nº 13/2020 que regulamenta as condições e o processo de inscrição dos Bancos como mediadores de seguros no registo especial do BCV, permitindo, desta forma, a prática da *Bancassurance* em Cabo Verde;
- Republicação nº 127/2020, do Aviso nº 7/2020 que estabelece o Plano de Contas de Fundos de Pensões;
- Publicação do Decreto-Lei 43/2020, de 16 de abril, que prorroga, excecionalmente, o prazo de resolução automática dos contratos de seguro, prescritos no nº 2, do artigo 61, do Decreto-Lei 35/2010, de 6 de setembro;
- Publicação do Decreto-Lei 85/2020, de 18 de dezembro, que estabelece um regime excecional e temporário, no âmbito da pandemia da doença covid-19, relativo ao pagamento do prémio de seguro e aos efeitos da diminuição temporária do risco nos contratos de seguro decorrentes de redução significativa ou de suspensão de atividade.

Para uma visão mais abrangente veja em detalhe o “Anexo 2 – Linha Temporal da Legislações/regulamentação do Setor Segurador”.

## **5. Análise do Setor de Seguros de Cabo Verde, de 2011 a 2020**

Neste capítulo foi realizado um trabalho exaustivo de compilação e análise dos indicadores presentes nos relatórios e contas das seguradoras cabo-verdianas<sup>11</sup>. A análise cinge-se aos anos de 2011 a 2020 por estes corresponderem a todos os relatórios e contas disponíveis para o público à data de realização do presente relatório. No anexo 4 é possível ter uma visão clara da informação presente nos relatórios e contas das seguradoras.

### **5.1. Enquadramento macroeconómico**

Em 2020, devido aos efeitos provocado pela crise sanitária global, a economia cabo-verdiana registou uma quebra face ao período homólogo de 14,8% do PIB em volume, uma diminuição crescimento da massa monetária de 4%, um défice da balança corrente aumentou de 0,2% de 16,5%, o crédito à economia passou de 4,8% para 3,4% e o stock de reservas internacionais líquidas do país reduziu cerca de 80 milhões de euros<sup>12</sup>. A crise pandémica interrompeu, em 2020, o ciclo de crescimento que a economia mundial e a economia nacional vinham observando desde 2009.

Perante a crise pandémica e o maior desequilíbrio económico enquanto país soberano, Cabo Verde para mitigar as consequências económico-sociais, teve que implementar medidas que apesar de terem aumentado o endividamento do país através da alteração da execução orçamental, terão contribuído também para atenuar, em alguma medida, os efeitos do choque exógeno.

Este ambiente de crise económica e de incertezas teve repercussão na atividade seguradora que globalmente (agregado Companhia Impar e Garantia de Seguro) caiu 6,2 %, face ao ano anterior. Apesar do “Ramo Vida” ter apresentado um crescimento, de 15,2%, o impacto foi negativo no “Ramo Não Vida” inverteu a tendência de

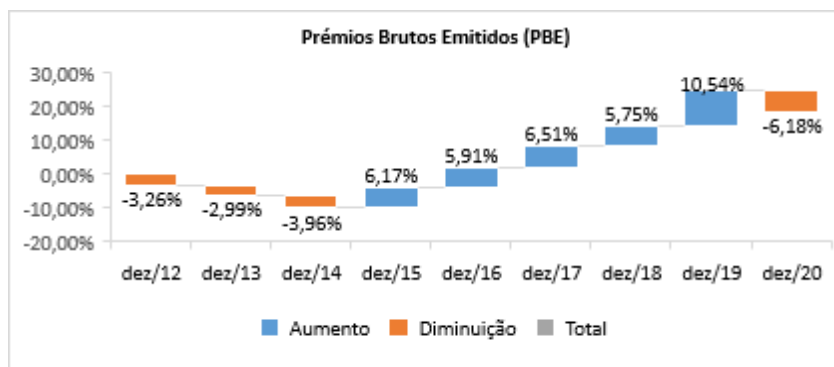
---

<sup>11</sup> Sites: <https://www.impar.cv/relatorio.html> e <https://www.garantia.cv/index.php/miniun/relatorios-contas>

<sup>12</sup> Fonte: Instituto Nacional de Estatística e Banco de Cabo Verde.

crescimento dos últimos anos, registando um decréscimo de prémios de 8,5%. Realça-se que no ramo Não Vida houve queda em toda a linha do negócio, tendo sido mais expressiva nos seguros de acidentes de trabalho e nos transportes.

**Gráfico 1 – Variação do PBE**



Fonte: Banco de Cabo Verde e Instituto Nacional de Estatística

A penetração do seguro na economia, avaliada através do rácio Prémio Bruto Emitidos sobre o Produto Interno Bruto (PBE/PIB), verifica aumento de 0,16 p.p., passando de 1,46 %, em 2019, para 1,62 %, em 2020, explicado pela forte contração registada na economia devido à crise pandémica. No anexo 3, apresento em detalhe um quadro síntese de um conjunto de indicadores de desempenho e gráficos do setor de seguros.

No entanto, o prémio per capita diminuiu 4,6 euros, em relação ao mesmo período de 2019, fixando-se nos 43,6 euros em 2020, justificado pela quebra registada nos prémios.

**Tabela 1- Prémios de seguro per capita e taxa de penetração de seguros**

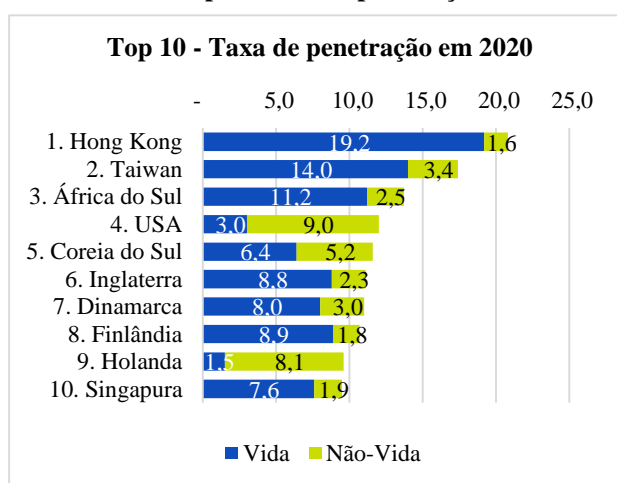
Taxa de penetração do Seguro	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Prémios Bruto Emitidos (PBE)/PIB	1,53%	1,43%	1,37%	1,23%	1,39%	1,44%	1,42%	1,40%	1,46%	1,62%
PBE <i>per capita</i> em Euro	41,1	39,2	37,6	35,6	37,4	39,1	41,1	43,0	47,0	43,6

Fonte: Elaboração própria com base nos relatórios do Instituto Nacional de Estatística e Banco Mundial

A título ilustrativo, foi realizado um ponto *benchmarking*, pelo que em 2020, podemos verificar o seguinte:<sup>13</sup>

- Em termos mundiais a taxa de penetração foi de 7,4% e Prémios Bruto Emitidos *per capita* foi de 663,4€;
- A EMEA (Europa, Oriente médio e África), apresentou uma taxa de penetração de 5,8% e um Prémios Bruto Emitidos *per capita* de 473,1€; e
- Os Estados Unidos da América apresentaram uma taxa de penetração de 6,9% e um Prémios Brutos Emitidos *per capita* de 1.914,7€;

**Gráfico 2 - Top 10 Taxa de penetração mundial**



Fonte: *Swiss Re Institute*

## 5.2. Evolução do desempenho da atividade de seguros - Análise Patrimonial

O ativo do setor segurador apresenta uma tendência crescente, com um aumento de 68,5%, 29.639 milhares de euros, em 2020 face ao ano de 2011. No mesmo período destaca-se a rubrica “investimentos totais” com um crescimento de 57,8%. Face ao período homólogo (2020-2019) verificou-se um aumento de 9,1%, 6.106 milhares de euros, dos quais investimentos totais representam 6,9%, esta evolução reflete uma gestão cuidadosa dos ativos das seguradoras.

<sup>13</sup> Fonte: *Swiss Re Institute*, <https://www.swissre.com/institute/research/sigma-research/sigma-2020-04.html>

Por seu lado, o passivo aumentou 47,2%, 12.165 milhares de euros, face ao ano de 2011, os quais representados 40,5% por provisões técnicas de seguro direto. Face ao período homólogo (2020-2019), houve um aumento de 7%, 2.477 milhares de euros, os quais representados em 6,2% por provisões técnicas de seguro direto.

O capital próprio ascendeu a 34.954 milhares de euros, o que traduz um incremento de 11,6%, face ao mesmo período do ano anterior e um aumento de 100% face ao ano de 2011, justificado, basicamente, pelo aumento contínuo das reservas livres ao longo dos últimos 9 anos, visível também no gráfico de tendência.

**Tabela 2 – Evolução do Balanço**

<b>Balanço</b> <i>(valores em milhares de Euros)</i>	dez/11	dez/12	dez/13	dez/14	dez/15	dez/16	dez/17	dez/18	dez/19	dez/20	Var % 2020/2011	Var % 2020/2019	Tendên.
<b>Ativo</b>	<b>43 263</b>	<b>42 165</b>	<b>43 126</b>	<b>46 082</b>	<b>45 524</b>	<b>46 426</b>	<b>57 603</b>	<b>59 055</b>	<b>66 797</b>	<b>72 902</b>	<b>68,5%</b>	<b>9,1%</b>	
Caixa e depósito à ordem	1 034	572	967	1 603	2 257	1 098	5 826	1 697	1 875	2 812	4,1%	1,4%	
Investimentos totais	29 163	27 281	27 636	29 103	28 643	29 781	40 380	44 418	49 568	54 150	57,8%	6,9%	
Prov. Téc. de resseguro cedido	7 743	6 996	7 111	7 818	8 493	8 091	6 501	7 080	8 460	8 161	1,0%	-0,4%	
Outros devedores por Oper.	3 324	3 835	4 616	5 249	3 857	3 842	3 049	3 947	4 896	5 466	5,0%	0,9%	
Outros Ativos	2 000	3 482	2 795	2 309	2 273	3 615	1 847	1 912	1 997	2 314	0,7%	0,5%	
<b>Passivo</b>	<b>25 784</b>	<b>24 457</b>	<b>24 688</b>	<b>27 647</b>	<b>26 264</b>	<b>26 664</b>	<b>32 468</b>	<b>31 557</b>	<b>35 471</b>	<b>37 949</b>	<b>47,2%</b>	<b>7,0%</b>	
Provisões técnicas de S.D.	17 196	16 049	16 350	17 875	18 523	19 351	20 097	22 323	25 438	27 632	40,5%	6,2%	
Outros Passivos	8 588	8 408	8 338	9 772	7 742	7 313	12 371	9 234	10 033	10 316	6,7%	0,8%	
<b>Capitais Próprios</b>	<b>17 479</b>	<b>17 698</b>	<b>18 439</b>	<b>18 437</b>	<b>19 260</b>	<b>19 762</b>	<b>25 135</b>	<b>27 497</b>	<b>31 325</b>	<b>34 954</b>	<b>100,0%</b>	<b>11,6%</b>	
Capital	7 255	7 255	7 255	7 255	7 255	7 255	7 255	7 255	7 255	7 255	0,0%	0,0%	
Reservas	7 417	8 235	9 031	8 196	9 364	9 864	14 642	10 928	13 882	17 595	58,2%	11,9%	
Resultados transitados	417	417	417	417	417	417	417	4 812	5 060	5 110	26,9%	0,2%	
Resultado líquido do exercício	2 390	1 790	1 735	2 568	2 223	2 314	2 821	4 502	5 128	4 993	14,9%	-0,4%	

Fonte: Elaboração própria com base nos relatórios e contas das companhias seguradoras.

### 5.3. Evolução das contas de ganhos e perdas

O setor segurador apresentou, em dezembro de 2020, um resultado líquido na ordem dos 4.993 milhares de euros, menos 136 milhares de euros do que no mesmo período do ano transato. É de realçar que o ano 2020 foi um ano peculiar por causa do confinamento e da implementação de medidas de restrição de circulação de veículos automóveis. Em relação a dezembro de 2011 verifica-se um aumento de 2.603 milhares de euros, um aumento expressivo acompanhado de uma tendência de crescimento constante ao longo dos últimos anos. Esta tendência deve-se essencialmente ao aumento dos PBE com a manutenção do custo com sinistros e do custo e gastos de exploração, o que reforça a melhoria contínua da qualidade de gestão das seguradoras caboverdianas.

**Tabela 3 – Evolução dos Ganhos e Perdas**

<b>Contas de Ganhos e Perdas</b> <i>(Valores em milhares Euros)</i>	dez/11	dez/12	dez/13	dez/14	dez/15	dez/16	dez/17	dez/18	dez/19	dez/20	Var. Homóloga	Var. 2020/2011	Tend.
<b>Prémios Brutos Emitidos (PBE)</b>	<b>20 485</b>	<b>19 817</b>	<b>19 225</b>	<b>18 465</b>	<b>19 603</b>	<b>20 763</b>	<b>22 115</b>	<b>23 387</b>	<b>25 851</b>	<b>24 252</b>	<b>-6,2%</b>	<b>18,4%</b>	
<i>Ramo Não Vida</i>	19 560	18 846	18 195	17 548	18 298	19 180	20 400	21 295	23 330	21 349	-8,5%	9,1%	
<i>Ramo Vida</i>	925	972	1 030	917	1 305	1 583	1 715	2 092	2 521	2 903	15,2%	213,9%	
<b>Prémios Brutos Adquiridos (PBA)*</b>	<b>20 485</b>	<b>20 374</b>	<b>19 769</b>	<b>18 288</b>	<b>19 250</b>	<b>20 461</b>	<b>21 699</b>	<b>22 344</b>	<b>24 560</b>	<b>24 643</b>	<b>0,3%</b>	<b>20,3%</b>	
<i>Ramo Não Vida</i>	19 560	19 402	18 739	17 371	17 946	18 878	19 984	20 251	22 222	21 767	-2,0%	11,3%	
<i>Ramo Vida</i>	925	972	1 030	917	1 305	1 583	1 715	2 092	2 338	2 876	23,0%	210,9%	
<b>Custos com Sinistros</b>	<b>7 412</b>	<b>6 372</b>	<b>6 438</b>	<b>7 027</b>	<b>6 265</b>	<b>6 439</b>	<b>7 300</b>	<b>8 108</b>	<b>8 599</b>	<b>9 040</b>	<b>5,1%</b>	<b>22,0%</b>	
<i>Ramo Não Vida</i>	6 906	5 844	6 155	6 777	5 581	6 204	6 817	7 766	7 722	8 093	4,8%	17,2%	
<i>Ramo Vida</i>	506	528	283	250	683	224	483	342	877	947	8,0%	87,1%	
<b>Custos e Gastos de Exploração</b>	<b>4 801</b>	<b>4 699</b>	<b>4 692</b>	<b>5 382</b>	<b>5 492</b>	<b>5 379</b>	<b>5 695</b>	<b>5 588</b>	<b>6 012</b>	<b>5 885</b>	<b>-2,1%</b>	<b>22,6%</b>	
<i>Ramo Não Vida</i>	4 718	4 588	4 508	4 798	5 276	5 068	5 318	5 208	5 512	5 360	-2,7%	13,6%	
<i>Ramo Vida</i>	83	111	185	584	215	311	377	379	501	525	4,9%	532,2%	
<b>Resultado Líquido</b>	<b>2 390</b>	<b>1 790</b>	<b>1 735</b>	<b>2 568</b>	<b>2 223</b>	<b>2 314</b>	<b>2 821</b>	<b>4 502</b>	<b>5 128</b>	<b>4 993</b>	<b>-2,7%</b>	<b>108,9%</b>	

\* prémios brutos adquiridos (prémios brutos emitidos no exercício, mais prémios brutos emitidos em exercícios anteriores mas correspondentes ao exercício, menos prémios brutos emitidos no exercício a imputar ao exercício seguinte)

Fonte: Elaboração própria com base nos relatórios e contas das companhias seguradoras.

A taxa de sinistralidade global, medida pelo rácio custos com sinistros/prémios emitidos, atingiu 33,6% em 2020, superior ao rácio obtido no ano anterior de 31,1%. O comportamento deste indicador financeiro explica-se sobretudo pela maior queda registada a nível do volume de prémios processados, tendo em conta que os custos com sinistros se mantiveram praticamente estáveis em relação ao ano anterior.

Do ponto de vista global ao longo dos anos este indicador manteve-se sempre estável com oscilações homólogas sempre inferiores a 8 p.p.. A redução da taxa de cedência a 2011 de 16,5 p.p. e face ao período homólogo de 5,7 p.p., deve-se a redução em volume dos prémios de resseguros cedidos em 18% e ao aumento conjunto dos prémios de seguro, o que confirma uma melhoria da confiança e credibilidade do mercado segurador nacional. De realçar que o ramo Automóvel, apesar de representar a maior fatia do volume de prémios do negócio segurador, é o ramo onde a transferência de riscos é menor.

**Tabela 4 - Taxa de Sinistralidade e Cedência**

(valores em milhares de Euros)	dez/11	dez/12	dez/13	dez/14	dez/15	dez/16	dez/17	dez/18	dez/19	dez/20	Var % 2020/2011	Var % 2020/2019	Tendên.
Prémios de resseguro cedido	10 952	10 473	10 131	8 490	8 374	8 711	9 092	8 810	11 020	8 961	-18,2%	-18,7%	
<b>Taxa de cedência</b> (Premio Resseg. cedido / Premio SD)	<b>53,5%</b>	<b>52,8%</b>	<b>52,7%</b>	<b>46,0%</b>	<b>42,7%</b>	<b>42,0%</b>	<b>41,1%</b>	<b>37,7%</b>	<b>42,6%</b>	<b>36,9%</b>	<b>-16,5p.p.</b>	<b>-5,7p.p.</b>	
Ramo vida	51,1%	44,4%	42,2%	44,7%	39,0%	33,1%	33,8%	32,8%	30,8%	27,5%	-23,6p.p.	-3,3p.p.	
Ramo não vida	53,6%	53,3%	53,3%	46,0%	43,0%	42,7%	41,7%	38,2%	43,9%	38,2%	-15,3p.p.	-5,7p.p.	
<b>Taxa de sinistralidade S.D.</b> (custo sinistro / PBE)	<b>32,2%</b>	<b>36,8%</b>	<b>32,6%</b>	<b>38,4%</b>	<b>32,5%</b>	<b>27,4%</b>	<b>29,6%</b>	<b>32,2%</b>	<b>31,1%</b>	<b>33,6%</b>	<b>1,3p.p.</b>	<b>2,5p.p.</b>	
Ramo vida	27,8%	57,7%	27,5%	27,3%	52,4%	14,2%	50,9%	42,0%	67,5%	70,6%	42,9p.p.	3,1p.p.	
Ramo não vida	32,4%	35,7%	32,8%	39,0%	31,1%	28,5%	29,7%	33,9%	30,5%	33,7%	1,2p.p.	3,2p.p.	

Fonte: Elaboração própria com base nos relatórios e contas das companhias seguradoras.

## 5.4. Síntese dos Principais Indicadores

### 5.4.1. Rendibilidade

Do cômputo geral a rendibilidade analisada através dos rácios ROE, ROA e RL/PBE apresentados na tabela infra, demonstram a evolução significativa da rendibilidade do setor segurador caboverdiano.

A rentabilidade dos capitais próprios (ROE) em 2020 foi de 14,3%, um valor satisfatório, no entanto, inferior ao verificado em 2019, 16,4% uma redução de 2,1 p.p., justificado essencialmente pela redução de PBE ocorrida em 2020 por causa da pandemia. Do ano de 2011 a 2019 verificou-se um aumento de sensivelmente 2,7p.p., passando de 13,7% em 2011 para 16,4% em 2019. Realçando assim, a resiliência do setor mesmo em tempo de crise com taxas de resultado direto RL/PBE na ordem dos 20,6%.

**Tabela 5 - Rendibilidade**

Rácios de Rendibilidade	dez/11	dez/12	dez/13	dez/14	dez/15	dez/16	dez/17	dez/18	dez/19	dez/20	Var. 2019/2011	Tend.
<b>Resultado Líquido / PBE</b>	11,7%	9,0%	9,0%	13,9%	11,3%	11,1%	12,8%	19,3%	19,8%	20,6%	8,2p.p.	
<b>ROE(Resultado Líquido / Cap Próprio)</b>	13,7%	10,1%	9,4%	13,9%	11,5%	11,7%	11,2%	16,4%	16,4%	14,3%	2,7p.p.	
<b>ROA (Resultado líquido / Activo total líquido)</b>	5,5%	4,2%	4,0%	5,6%	4,9%	5,0%	4,9%	7,6%	7,7%	6,8%	2,2p.p.	

Fonte: Elaboração própria com base nos relatórios e contas das companhias seguradoras.

#### 5.4.2. Provisões Técnicas

As empresas de seguros devem constituir um grau de adequação das provisões técnicas<sup>14</sup> suficientes para permitir à seguradora cumprir, na medida do razoavelmente previsível, os compromissos decorrentes dos contratos de seguros, para cumprimento das responsabilidades atuais e futuras decorrentes de contratos que celebram com os tomadores de seguros e beneficiários efetivos.

**Tabela 6 - Situação financeira e provisões técnicas (PT)**

Situação Financeira	dez/11	dez/12	dez/13	dez/14	dez/15	dez/16	dez/17	dez/18	dez/19	dez/20	Var. 2020/2011	Tend.
Representação das prov. téc. de SD	171%	125%	151%	119%	108%	126%	119,2%	125,7%	127,2%	128,5%	-42,5p.p.	
Autonomia Financeira (CP / PT)	101,6%	110,3%	112,8%	103,1%	104,0%	102,1%	125,1%	123,2%	123,1%	126,5%	24,8p.p.	
Total Investimentos/ Provisões Técnicas	169,6%	170,0%	169,0%	162,8%	154,6%	153,9%	200,9%	199,0%	194,9%	196,0%	26,4p.p.	
(CP + PT) / Prémios Liq. Resseg.	363,8%	361,1%	382,6%	364,0%	336,5%	324,6%	347,3%	341,8%	382,7%	409,3%	45,5p.p.	

Fonte: Elaboração própria com base nos relatórios e contas das companhias seguradoras.

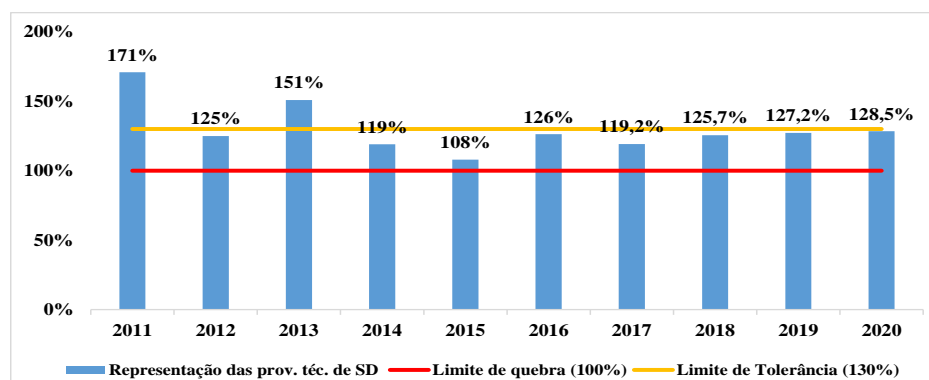
O montante dos investimentos elegíveis para representação das provisões técnicas manteve sempre superior ao montante das provisões técnicas, o que significa que as empresas de seguros em Cabo Verde têm investimentos contabilizados no seu Ativo, suficientes e equivalente ao montante das provisões técnicas contabilizadas no Passivo, mitigando assim riscos de liquidez e rendibilidade.<sup>15</sup>

É possível também verificar através do gráfico infra que a evolução das provisões técnicas ao longo dos anos manteve-se estável e sempre acima do limite de quebra exigidos pelo BCV.

<sup>14</sup> As provisões técnicas estão abrangidas pelos artigos 62º a 87º, Decreto-legislativo n.º 3/2010, de 17 de maio.

<sup>15</sup> Os títulos de rendimento variáveis continuam a ser a categoria com maior peso sobre os investimentos totais > 40%, a preferência por ações da banca é justificada pelo fato de haver pouca diversidade de produtos no mercado nacional, pela baixa volatilidade das ações e pela boa performance dos bancos, nos últimos anos, o que mitiga a exposição ao risco sistémico.

**Gráfico 3 - Representação das provisões técnicas de seguro direto**



Fonte: Elaboração própria com base nos relatórios e contas das companhias seguradoras.

### 5.4.3. Margem de Solvência

A margem de solvência de uma seguradora em conformidade com os artigos 88º a 99º, do Decreto-legislativo n.º 3/2010, de 17 de maio, corresponde ao seu património, livre de toda e representa um requisito de capital complementar à obrigação de constituição das provisões técnicas. Portanto, é mais uma garantia financeira de mitigação de risco.

**Tabela 7 - Evolução da margem de solvência**

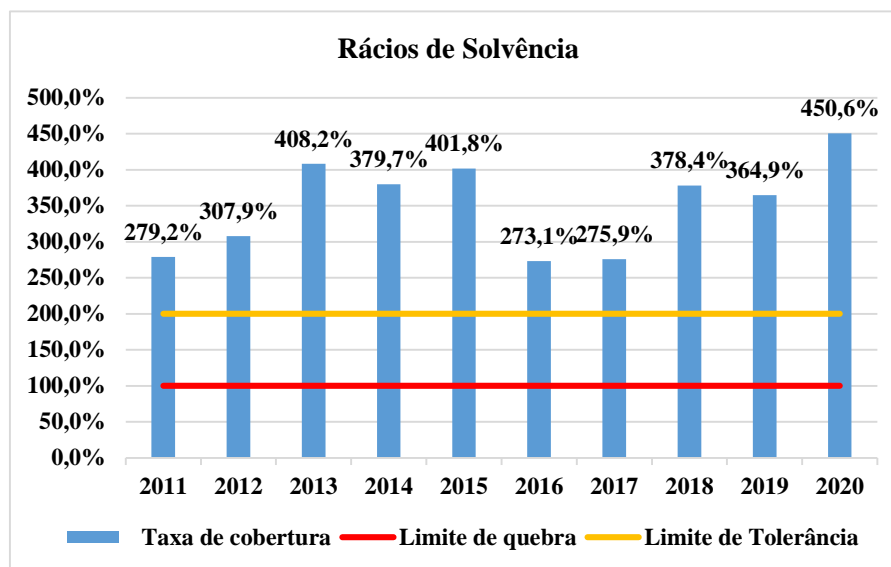
Rácios de Solvência	dez/11	dez/12	dez/13	dez/14	dez/15	dez/16	dez/17	dez/18	dez/19	dez/20	Var. 2020/2011	Tend.
Margem de solvência disponível	14 804	16 207	17 410	16 873	17 772	18 353	23 727	26 573	28 807	33 348	125,3%	
Margem de solvência exigida	5 303	5 264	4 265	4 443	4 423	6 720	8 601	7 023	7 894	7 401	39,6%	
Taxa de cobertura	279,2%	307,9%	408,2%	379,7%	401,8%	273,1%	275,9%	378,4%	364,9%	450,6%	171,4p.p.	

Fonte: Elaboração própria com base nos relatórios e contas das companhias seguradoras.

Assim, em finais de 2020, o património livre (de capital disponível), era de 33.348 milhares de euros, com um valor mínimo exigido de 7.401 milhares de euros, ou seja, um rácio global de cobertura da Margem de Solvência de 450,6%, portanto uma variação de 171,4 p.p. face a 2011 com tendência positiva.

É possível também verificar através do gráfico infra uma da margem de solvência expressiva, sempre acima do limite de quebra e de tolerância exigidos pelo BCV, o que confirma a solidez financeira das empresas de seguros caboverdianas.

Gráfico 4 - Rácio Solvência



Fonte: Elaboração própria com base nos relatórios e contas das companhias seguradoras.

## 5.5. Apreciação dos resultados

Cabo Verde é um país resiliente e arquipelágico, insular, com poucos habitantes e com problemas de seca e chuva irregular. Estas limitações também se expandem em termos de economia de escala devido não só à dimensão da população, mas também à ausência de companhias seguradoras especializadas (exemplo: marítima), contando apenas com duas seguradoras generalistas a atuar em Cabo Verde<sup>16</sup>.

Desde 2020, Cabo Verde está a atravessar um contexto pandémico, dando um bom combate a covid-19, estando a população adulta com um índice de vacinação superior a 80%, mas atualmente a crise da guerra entre a Rússia e a Ucrânia tem causado impactos substanciais na subida dos preços de energias e combustíveis com disrupção da cadeia de valores e suprimentos do lado da oferta que irão afetar fortemente a atividade empresarial, o fornecimento de bens alimentares, o aumento da dívida e o empobrecimento das pessoas.

<sup>16</sup> Para uma visão mais abrangente vide pág. 77 “Anexo 4 – Dados agregados do Setor segurador”.

Consequentemente, a atividade seguradora sofreu os efeitos desta crise, tendo em conta a ligação existente entre a economia e os seguros. Quando analisamos a produção de seguro direto de 2020 face a 2019, verificamos que globalmente houve uma diminuição de 6,18%, no entanto os ramos Vida e Não Vida apresentaram comportamentos distintos. Enquanto o ramo Vida viu a sua produção aumentar, em 15,2%, o ramo Não Vida sofreu um decréscimo, de 8,5%, com queda em toda a linha do negócio. No entanto foi também possível verificar que esta foi apenas uma quebra pontual, pois na última década o mesmo apresenta uma tendência crescente com um aumento de 18,4% em 2020 face a 2019.

A taxa de penetração dos seguros na economia, medida pelo quociente prémios/produto interno bruto, subiu ligeiramente, alcançando 1,62 % em 2020, face a 1,46 %, em 2019, devido essencialmente à contração registada na economia na ordem dos 6% do PIB, em 2020.

No ativo agregado líquido, registou-se uma variação positiva, de 9,14%, face ao período homólogo, no entanto os investimentos detidos em carteira mantiveram-se estáveis representando um total de 74% dos ativos.

Por outro lado, no passivo, em 2020, apresentou um aumento de 6,2% face ao período homólogo, onde as provisões técnicas representam a componente mais expressiva, com 73%.

No que diz respeito aos capitais próprios, embora o resultado líquido do exercício tenha diminuído ligeiramente, verificou-se um aumento em 2020 face ao período homólogo de 11,6%, fruto do incremento registado nas reservas.

No mesmo sentido evoluiu a taxa de cobertura da margem de solvência, que aumentou 171,4 p.p., em relação ao ano transato, alcançando os 450,60 %, o que significa que os capitais foram suficientes para garantir eventuais situações adversas.

Desta forma, confirma-se a solidez do setor segurador, comprovada tanto pelo rácio de cobertura das provisões como pelo rácio de cobertura da margem de solvência que se mantiveram, confortavelmente, acima dos valores mínimos exigidos.

Assim, verificamos que as medidas, reforço de liquidez, moratórias de crédito, suspensão temporária de pagamento de prémios de seguros, isto é, medidas de suporte à economia (fiscais, monetárias e prudenciais) para combater as consequências

económicas imediatas da crise foram essenciais e deverão ser continuadas enquanto prudentes. O ritmo de retirada deverá ser acautelado e alinhado a um processo de saída gradual e direcionado ao setor financeiro, banca e seguros, às empresas e às famílias mais afetadas.

A resiliência do setor segurador e do sistema financeiro deve ser continuamente reforçada, através da manutenção de níveis adequados de capital, margem de solvência e de liquidez, para absorver eventuais choques adversos.

## **5.6. Guia do regime jurídico do seguro obrigatório de responsabilidade civil (SORCA)**

O regime do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel (SORCA) é, indubitavelmente, a forma de proteção de terceiros mais utilizada pelos segurados e também a principal fonte de prémios a nível nacional. O Regime de SORCA e o Fundo de Garantia Automóvel (FGA) estão fortemente interligados, no caso de inexistência de um SORCA válido por parte do lesante, o FGA garante a proteção dos lesados.

O Regime jurídico do SORCA, prevê que em caso de acidente em que o veículo causador do acidente não esteja abrangido por seguro válido e eficaz, sendo conhecido, a cobertura do sinistro é garantida pelo Fundo de Garantia Automóvel.

Apresentamos em caixa alguns articulados relevantes para melhor compreensão do funcionamento do SORCA<sup>17</sup>.

<b>Âmbito do seguro obrigatório</b>
<b><i>Artigo 1º - Obrigação de segurar</i></b>
<i>Toda a pessoa que possa ser civilmente responsável pela reparação de danos patrimoniais e não patrimoniais decorrentes de lesões corporais ou materiais causadas a terceiros, em acidente em que esteja implicado um veículo terrestre a motor, seus reboques ou semirreboques, deve encontrar-se, nos termos do presente diploma, coberta por um seguro que garanta essa mesma responsabilidade.</i>
<b><i>Artigo 2º - Definições</i></b>
<i>Para esse efeito e no âmbito do diploma regulatória, entende-se por:</i> <i>a) Veículo terrestre a motor, todo o meio de transporte de propulsão mecânica e toda a</i>

<sup>17</sup> Fonte: Decreto-Lei nº 17 /2003, de 19 de maio e Decreto-Lei nº 57/2018, de 14 de novembro

*máquina autopropulsionada que se desloquem no solo;*

- b) Veículo implicado num acidente, quando existe qualquer nexo de causalidade entre o veículo terrestre a motor, seus reboques ou semirreboques, e os danos.*

**Artigo 3º - Situações especiais**

- 1. A obrigação referida no artigo 1º não se aplica aos responsáveis pela circulação de máquinas agrícolas ou industriais não sujeitas a matrícula.*
- 2. Os veículos de matrícula estrangeira, sujeitos à obrigação de segurar, não poderão ser desalfandegados sem que se mostre efetuado o seguro durante a sua permanência em Cabo Verde.*

**Artigo 4º - Sujeitos da obrigação de segurar**

- 1. A obrigação de segurar impende sobre o proprietário do veículo, excetuando-se os casos de usufruto, venda com reserva de propriedade e regime de locação financeira, em que a referida obrigação recai, respetivamente sobre o usufrutuário, adquirente ou locatário.*
- 2. Se qualquer outra pessoa celebrar, relativamente ao veículo, contrato de seguro que satisfaça o disposto no presente diploma, fica suprida, enquanto o contrato produzir efeitos, a obrigação das pessoas referidas no número anterior.*
- 3. Estão ainda obrigadas as pessoas singulares ou coletivas que exercem a atividade de garagista, de fabrico, de montagem ou transformação, de reparação ou conservação, de desempanagem ou controlo de bom funcionamento, de compra e venda de veículos, bem como as pessoas singulares que, com carácter de habitualidade, exercem tais atividades, a segurar a responsabilidade civil em que incorrem quando utilizem, por virtude das suas funções, os referidos veículos, no âmbito do exercício das atividades descritas.*
- 4. Podem ainda, nos termos que vierem a ser aprovados por Aviso do Banco de Cabo Verde, ser celebrados seguros de automobilista.*

**Artigo 5º- Sujeitos isentos da obrigação de segurar**

- 1. Ficam isentos da obrigação de segurar os Estados estrangeiros, de acordo com o princípio da reciprocidade, e as organizações internacionais de que seja membro o Estado de Cabo Verde.*
- 2. As pessoas isentas da obrigação de segurar respondem nos termos em que, por força da lei, respondem as seguradoras, gozando, no que for aplicável, dos direitos que àquelas assistem.*
- 3. Os estados estrangeiros e as organizações internacionais referidas no n.º 1 devem fazer prova da isenção através de um certificado de modelo a aprovar por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Interna e a ser emitido pelo Banco de Cabo Verde, do qual constará obrigatoriamente o nome da entidade responsável pela indemnização, em caso de acidente.*

**Artigo 7.º - Âmbito da cobertura**

- 1. O seguro de responsabilidade civil previsto nos artigos 1º e 3º garante a obrigação de indemnizar estabelecida na lei civil até ao montante do capital obrigatoriamente seguro por sinistro e por veículo causador e relativamente aos danos emergentes não excecionados no presente diploma.*
- 2. O seguro de responsabilidade civil abrange, nomeadamente, a cobertura dos danos causados em qualquer das seguintes situações:*
  - a. Ocorrência do acidente numa via pública, num caminho particular, num parque de*

*estacionamento público ou privado, ou fora de quaisquer vias públicas ou equiparadas; (Alterado pelo Decreto-Lei nº 57/2018, de 14 de novembro)*

- b. Encontrar-se o veículo terrestre a motor, seus reboques ou semirreboques, sujeito, ou não, a matrícula, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 4º;*
  - c. Encontrar-se, ou não, o veículo terrestre a motor, seus reboques ou semirreboques, em movimento, aquando da ocorrência do acidente.*
- 3. Nos casos de cobertura de danos causados por veículos circulando fora de quaisquer vias públicas ou equiparadas, a seguradora tem direito de regresso sobre os responsáveis pelo acidente. (Alterado pelo Decreto-Lei nº 57/2018, de 14 de novembro)*

#### **Artigo 8.º - Exclusões**

- 1. Excluem-se da garantia do seguro:*
- a) Os danos sofridos pelo condutor do veículo. (Alterado pelo Decreto-Lei nº 57/2018, de 14 de novembro)*
  - b) Os danos sofridos pelos representantes legais das pessoas coletivas ou sociedades responsáveis pelo acidente, quando no exercício das suas funções;*
  - c) Os danos no próprio veículo seguro.*
  - d) Os danos causados nos bens transportados no veículo seguro, quer se verifiquem durante o transporte, quer em operações de carga e descarga;*
  - e) Os danos causados a terceiros em consequência de operações de carga e descarga.*
  - f) Os danos devidos, direta e indiretamente, a explosão, libertação de calor, ou radiação, provenientes da desintegração ou fusão de átomos, aceleração artificial de partículas ou radioatividade.*
  - g) Os danos causados aos passageiros quando transportados em contravenção ao Código de Estrada.*
  - h) Quaisquer danos decorrentes da realização de provas desportivas e respetivos treinos oficiais, salvo existindo seguro especial para esse risco.*
  - i) Lucros cessantes. (Alterado pelo Decreto-Lei nº 57/2018, de 14 de novembro)*
- 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, excluem-se igualmente da garantia do seguro os danos materiais causados às seguintes pessoas:*
- a) Cônjuge, ascendentes, descendentes ou adotados do condutor do veículo, do segurado, do proprietário, dos legítimos detentores e condutores do veículo e das pessoas sujeitos à obrigação de segurar, nos termos previstos no artigo 4º;*
  - b) Outros parentes ou afins, até ao 3º grau da linha colateral, das pessoas referidas na alínea anterior, quando com elas coabitem ou vivam a seu cargo.*
- 3. O disposto na alínea d) do n.º 1 não é aplicável no caso de transporte coletivo de mercadorias.*

#### **Artigo 9.º - Pessoas cuja responsabilidade é garantida**

- 1. O contrato de seguro garante a responsabilidade civil do segurado, das pessoas sujeitas à obrigação de segurar, nos termos previstos no artigo 4º, e dos legítimos detentores e condutores do veículo.*
- 2. O contrato de seguro garante ainda a satisfação das indemnizações devidas pelos autores de*

*furto, roubo, furto de uso do veículo ou devidas por acidentes de viação dolosamente provocados, sem prejuízo do disposto no número seguinte.*

3. *Nos casos de furto, roubo, furto de uso do veículo e acidentes de viação dolosamente provocados, o contrato de seguro não garante a satisfação das indemnizações devidas pelos respetivos autores e cúmplices para com o proprietário, usufrutuário, adquirente com reserva de propriedade ou locatário em regime de locação financeira, nem para com os próprios autores e cúmplices, nem para com os passageiros transportados que tivessem conhecimento da posse ilegítima do veículo e de livre vontade nele fossem transportados.*

#### **Contrato de seguro**

##### **Artigo 13º - Contratação do seguro obrigatório**

1. *As seguradoras legalmente autorizadas a explorar o seguro de responsabilidade civil de veículos terrestres a motor só poderão contratar os seguros obrigatórios nos precisos termos previstos no presente diploma, na apólice uniforme e nas condições tarifárias estabelecidas pelo Banco de Cabo Verde.*
2. *Mediante convenção expressa no contrato de seguro pode ficar a cargo do segurado uma parte da indemnização devida a terceiros, não sendo, porém, esta limitação de garantia oponível aos lesados ou aos seus herdeiros.*

##### **Artigo 14º - Duração do contrato**

1. *O contrato pode ser celebrado por um período certo e determinado, ou por um ano a continuar pelos anos seguintes.*
2. *Quando o contrato for celebrado por um período de tempo determinado os seus efeitos cessam às 24 horas do último dia.*
3. *Quando o contrato for celebrado por um ano a continuar pelos seguintes considera-se sucessivamente renovado por períodos anuais, exceto se qualquer das partes o denunciar por correio registado com a antecedência mínima de trinta dias, em relação ao termo da anuidade.*

##### **Artigo 15º - Condições especiais de aceitação dos contratos**

1. *Sempre que a aceitação do seguro seja recusada por uma seguradora, o proponente do seguro poderá recorrer ao Banco de Cabo Verde para que este defina as condições especiais de aceitação.*
2. *A seguradora indicada pelo Banco de Cabo Verde, nos casos previstos no número anterior, fica obrigada a aceitar o referido seguro nas condições definidas pelo Banco de Cabo Verde.*
3. *As seguradoras estão obrigadas a formalizar por escrito, se tal lhes for solicitado, pelo proponente, a recusa de aceitação do seguro.*
4. *Equivale a recusa de aceitação:*
  - a) *A imposição da celebração conjunta de garantias facultativas ou de outros seguros;*
  - b) *A imposição de franquias excessivas, tendo em conta o risco, a tarifa e as práticas do mercado;*
5. *Nos contratos celebrados de acordo com o disposto neste artigo não poderá haver intervenção de mediador, não conferindo os contratos direito a qualquer tipo de comissões.*

<b>Artigo 16º - Apólice e tarifa uniforme</b>
<i>O Banco de Cabo Verde deverá emitir uma apólice uniforme do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel, bem como uma tarifa do seguro automóvel, de cumprimento obrigatório pelas seguradoras.</i>
<b>Artigo 17º - Sistema de bonus-malus</b>
<i>A apólice uniforme do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel deverá conter uma cláusula de redução ou agravamento do prémio simples, por ausência ou não de sinistralidade, nas condições estabelecidas pelo Banco de Cabo Verde.</i>
<b>Artigo 18º - Pagamento do prémio</b>
<i>Ao pagamento do prémio do contrato de seguro e consequências pelo seu não pagamento aplicam-se as disposições legais em vigor.</i>
<b>Artigo 19º - Alienação do veículo</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. <i>O contrato de seguro não se transmite em caso de alienação do veículo, salvo se for utilizado pelo segurado inicial para segurar novo veículo.</i></li> <li>2. <i>Quando o contrato não se transmitir, nos termos do número anterior, cessa os seus efeitos às 24 horas do próprio dia da alienação.</i></li> <li>3. <i>Verificando-se a caducidade do contrato, o titular da apólice avisará a seguradora, no prazo de 24 horas, da alienação do veículo, remetendo todos os documentos que fazem prova da existência do seguro.</i></li> <li>4. <i>O incumprimento do dever previsto no número anterior faz incorrer o titular da apólice na obrigação de indemnizar a seguradora em montante equivalente ao valor do prémio correspondente ao período que decorre entre o momento da alienação do veículo e o termo da anuidade do seguro, sem prejuízo da caducidade do contrato.</i></li> </ol>
<b>Artigo 20º - Oponibilidade de exceções aos lesados</b>
<i>Para além das exclusões ou anulabilidade previstas no presente diploma, a seguradora apenas pode opor aos lesados a resolução, caducidade, ou invalidade do contrato desde que anteriores à ocorrência do sinistro.</i>
<b>Artigo 25º - Prova do seguro</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. <i>Constituem documentos comprovativos do seguro, relativamente a veículos matriculados em Cabo Verde, ou que estando isentos de matrícula circulem normalmente em Cabo Verde, a apólice, o selo de seguro, o recibo de pagamento, o certificado ou documento provisório de aceitação, e o Recibo quando o prémio for pago por débito bancário ou outros meios de pagamento legalmente permitidos.</i></li> <li>2. <i>Os segurados deverão apor, em local bem visível do exterior do veículo, um dístico a emitir e entregar pelas seguradoras, mediante o pagamento do prémio, que identifique a seguradora, o número da apólice, a matrícula do veículo e a validade do seguro.</i></li> <li>3. <i>Os sujeitos isentos da obrigação de segurar deverão apor, em local bem visível do exterior do veículo, um dístico a emitir e entregar pelas entidades referidas no n.º 1 do artigo 5º, que identifique a matrícula, a situação de isenção, a validade e a entidade responsável pela indemnização em caso de acidente.</i></li> </ol>

<b>Fiscalização e Penalidades</b>
<b>Artigo 48º - Interdição para circulação</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Os veículos abrangidos pelo presente diploma só podem circular em território nacional desde que se encontre satisfeita a obrigação de segurar estabelecida neste diploma.</li> <li>2. A fim de garantir o cumprimento da obrigação referida no número anterior, as seguradoras devem comunicar à Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários ou, no caso de ciclomotores, às câmaras municipais respetivas, no prazo de trinta dias contados do respetivo ato, todos os contratos de seguro efetuados ou cessados, com indicação da matrícula do veículo e da entidade obrigada ao seguro.</li> <li>3. Em caso de cessação do contrato de seguro por alienação do veículo, a seguradora, quando não conheça a identidade da pessoa obrigada ao seguro, deverá comunicar, no mesmo prazo, às entidades referidas no número anterior a identificação do anterior proprietário.</li> </ol>
<b>Artigo 49º - Cancelamento da matrícula</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários notificará as entidades responsáveis pelo seguro dos veículos cujo contrato cessou para, no prazo de oito dias, fazerem a entrega do livrete e do título de registo de propriedade em qualquer dos serviços da Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários, ou procederem à sua devolução por via postal, em ordem ao cancelamento da respetiva matrícula.</li> <li>2. O cancelamento da matrícula não se efetuará sempre que, no referido prazo de oito dias, for feita a prova da efetivação do contrato de seguro do veículo perante a Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários ou perante as autoridades policiais referidas no n.º 1 do artigo 52º do SORCA.</li> </ol>
<b>Artigo 50º - Licenciamento para circulação</b>
<p>As licenças dos veículos pesados de transporte coletivo de passageiros ou de mercadorias, de quaisquer veículos de aluguer e de automóveis ligeiros destinados a serviço de táxi, com ou sem taxímetro, não poderão ser concedidas sem que o respetivo interessado apresente apólice de seguro que abranja as coberturas obrigatórias.</p>
<b>Artigo 51º - Meios de controlo</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Os condutores ou pessoas sobre as quais impende a obrigação de segurar terão de exhibir o respetivo documento comprovativo da efetivação do seguro, sempre que para tal sejam solicitados pelas autoridades competentes, bem como apor o dístico referido no artigo 25º do presente diploma.</li> <li>2. Nas operações de fiscalização rodoviária levadas a efeito pelas autoridades competentes, conjuntamente com os documentos legalmente exigíveis para a condução e circulação de veículos automóveis, deve ser exigida a exibição de qualquer dos documentos comprovativos da celebração do contrato de seguro.</li> </ol>
<b>Artigo 52º - Imobilização do veículo</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A não exibição, nos termos do artigo anterior, do documento comprovativo da efetivação do seguro determina a imediata imobilização do veículo, que se manterá enquanto não for feita a prova da celebração do contrato de seguro perante a entidade que ordenou a imobilização ou o</li> </ol>

posto da Polícia Nacional da área da residência da pessoa a quem, nos termos do artigo 4º do presente diploma impender a obrigação de segurar.

2. Em caso de acidente, não existindo seguro, a apreensão só será levantada com o pagamento da indemnização ou a prestação de caução. (Alterado pelo Decreto-Lei nº 57/2018, de 14 de novembro)
3. São de conta do proprietário as despesas de imobilização e guarda do veículo.
4. O disposto nos números anteriores não se aplica aos seguros previstos no n.º 3 do artigo 4º, quando o veículo em causa não for propriedade das pessoas obrigadas a esse mesmo tipo de seguro.

#### **Artigo 54º - Entidades fiscalizadoras**

Compete à Polícia Nacional, à Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários, bem como à Guarda-fiscal a fiscalização e controlo das disposições relativas à obrigação de segurar.

#### **Regime sancionatório**

#### **Artigo 55º - Contraordenações**

1. Constitui contraordenação, punível com coima entre 30 000\$00 e 300 000\$00 a colocação em circulação, ou o mero consentimento dado para o efeito, de veículo relativamente ao qual não se tenha efetuado o seguro de responsabilidade civil obrigatório. (Alterado pelo Decreto-Lei nº 57/2018, de 14 de novembro)
2. Constitui contraordenação, punida com coima entre 500\$00 e 5 000\$00, a circulação de veículo abrangido pelo seguro obrigatório, desacompanhado do competente documento comprovativo da efetivação do seguro ou desacompanhado do dístico, quando obrigatório.
3. Constitui contraordenação, punida com coima entre 20 000\$00 e 300 000\$00 o uso indevido do documento comprovativo da efetivação do seguro.
4. Constitui contraordenação, punida com coima entre 500\$00 e 5 000\$00 a não entrega do livrete e do título de registo de propriedade nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 49º, salvo se for feita prova da alienação do veículo ou de existência de seguro válido no prazo referido no n.º 2 do artigo 49º do SORCA.
5. (Alterado pelo Decreto-Lei nº 57/2018, de 14 de novembro)
6. A coima deverá ser paga mediante emissão de documento único de cobrança com identificação do código referente ao tipo de infração.

#### **Artigo 57º - Entidade competente para o processamento das contraordenações e aplicação das coimas**

1. Compete à Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários o processamento das contraordenações e aplicação das coimas previstas no artigo anterior.
2. Quando tal se revele necessário, a Direcção-Geral dos Transportes Terrestres poderá solicitar a colaboração das entidades fiscalizadoras a que se refere o artigo 54º do SORCA, para a instrução dos processos de contraordenação.

#### **Artigo 58º - Documentos autênticos**

1. O selo e os restantes documentos comprovativos da efetivação do seguro são considerados documentos autênticos, para efeitos do disposto nos artigos 233º e 235º do Código Penal.
2. Todas as entidades que detetem a falsificação dos documentos referidos no número anterior ficam

*obrigadas a participar tal facto ao Ministério Público.*

***Artigo 59º - Sanções aplicáveis às seguradoras***

*As transgressões, por parte das seguradoras, às disposições legais e regulamentares sobre o seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel serão puníveis nos termos dos preceitos aplicáveis às transgressões relativas ao exercício da atividade seguradora.*

***Artigo 60º - Regulamentação***

*Compete ao Banco de Cabo Verde emitir, por Aviso, a regulamentação necessária ao cabal cumprimento do disposto no presente diploma.*

***Artigo 61º - Seguro de carta de menores***

*Não necessitam de seguro de títulos de condução os menores não emancipados que, de harmonia com as disposições do Código da Estrada, pretendam obter títulos de condução.*

***Artigo 62º - Inspeção de veículos***

- 1. No momento da celebração do contrato e sua alteração por substituição do veículo deverá ser apresentado às seguradoras o documento comprovativo da realização da inspeção periódica prevista no Código da Estrada.*
- 2. É vedado às seguradoras celebrarem o contrato de seguro relativo a veículos que não tenham realizado a respetiva inspeção periódica obrigatória.*
- 3. No caso de não apresentação do documento referido no número 1 ou de não ter sido efetuada a devida inspeção, as seguradoras comunicarão tal facto à Direcção-Geral de Transportes Rodoviários.*

## **6. Conclusão e reflexão crítica sobre o estágio**

Neste capítulo são explicitadas as considerações finais sobre a realização do estágio, avaliando o cumprimento dos seus objetivos, o contributo para a consolidação de conhecimentos e aquisição de novas competências, refletindo sobre a experiência obtida e os benefícios profissionais e pessoais daí resultantes.

Para toda e qualquer experiência de formação teórica, é importante que haja um componente profissional forte como fonte de consolidação teórica. Por isso, é de destacar a importância de toda a formação que se obteve no decorrer do mestrado que se refletiu no percurso do profissional enquanto técnico superior.

Esta experiência profissional como estagiário do Gabinete de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões e de Gestão do Fundo de Garantia Automóvel, traduz-se numa mais-valia em termos de conhecimentos adquiridos ao nível profissional e pessoal enquanto técnico superior do GSF do Banco de Cabo Verde. Julgo que o estágio contribuiu de forma consistente com novas ideias, sugestões e soluções para a melhor realização das tarefas do Fundo Garantia Automóvel, tendo havido uma relação recíproca na troca de valores e experiências ao longo de todo o percurso.

Com base no meu percurso, por diversas instituições financeiras, o Banco de Cabo Verde, apresentou-se sem dúvida como uma instituição muito bem organizada com um sistema de segregação de funções padronizada e muito bem estruturada, pelo que fica claro a minha sugestão aos demais discentes que procurem um Banco Central como carreira profissional.

O estágio no Gabinete de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões e de Gestão do Fundo de Garantia Automóvel do Banco de Cabo Verde, teve início a 15 de novembro de 2021 e término a 08 de abril de 2022, sendo certamente uma mais-valia para uma futura integração nos quadros da instituição. Sendo o objetivo do estágio obter um conhecimento prático e sustentado sobre o funcionamento de um gabinete de supervisão de um Banco Central, GSF, através do exercício das funções e da realização de um relatório objetivo sobre o setor segurador caboverdiano, dando assim uma visão macro e micro essencial para o desempenho futuro das minhas funções enquanto técnico do GSF.

O presente relatório, apresenta as atividades desenvolvidas pelo Gabinete de Supervisão de Seguros e Fundo de Pensões e de Gestão do Fundo de Garantia Automóvel (GSF), ao longo do ano 2020/2021, no âmbito das suas competências de regulação e supervisão do mercado segurador e ressegurador, da mediação de seguros e dos fundos de pensões.

Ao longo do estágio fomos acompanhando, os relatórios estatísticos mensais, trimestrais e anuais do mercado segurador, onde pude contribuir também no tratamento de dados para a elaboração dos relatórios da supervisão bem como do Fundo de Garantia automóvel. Realça-se que ao longo do estágio foram analisados um conjunto de documentos e diversos diplomas.

A nível de participação em eventos internacionais, salienta-se a participação na conferência anual com membros da Associação Internacional de Supervisores de Seguros (IAIS), realizada em novembro de 2021, por videoconferência, por causa da situação pandémica (covid-19).

Assim, com base nas competências acima referidas, nos objetivos traçados e na demanda do mercado, todo o processo de supervisão centrou-se, essencialmente, em três níveis supervisão prudencial, regulação e monitorização.

Do ponto de vista da supervisão prudencial, os trabalhos desenvolvidos consistiram, fundamentalmente, na análise da informação reportada periodicamente, desde 2011 até 2020, com o objetivo de avaliar a situação económico-financeira das seguradoras caboverdianas.

Relativamente à apreciação da situação económico-financeira das seguradoras, o processo baseou-se na análise das demonstrações financeiras, das provisões técnicas, da rentabilidade, da margem de solvência e do apuramento dos rácios e indicadores prudenciais. Feito isto, elaborou-se a respetiva análise evolutiva das seguradoras caboverdianas.

Como é sabido Cabo Verde é um país resiliente e arquipelágico, com poucos habitantes e com problemas de seca e chuva irregular. Estas limitações também se expandem em termos de economia de escala devido não só à dimensão da população, mas também a dimensão do mercado contando apenas com duas seguradoras generalistas a atuar em Cabo Verde.

Não obstante aos impactos da crise pandémica, foi possível verificar a solidez do setor segurador, comprovada tanto pelo rácio de cobertura das provisões como pelo rácio de cobertura da margem de solvência que se mantiveram, confortavelmente, acima dos valores mínimos exigidos.

No âmbito da regulação da atividade seguradora, destaca-se o seguinte:

- Elaboração do aviso nº 11/2020 que estabelece a parte uniforme das condições gerais das apólices do seguro obrigatório de acidentes de trabalho e doenças profissionais para trabalhadores por conta de outrem e trabalhadores independentes;
- Elaboração do aviso nº 13/2020 que regulamenta as condições e o processo de inscrição dos bancos como mediadores de seguros no registo especial do BCV, permitindo, desta forma, a prática da *bancassurance* no mercado nacional;
- Publicação do decreto-lei 43/2020, de 16 de abril, que prorroga, excecionalmente, o prazo de resolução automática dos contratos de seguro, prescritos no nº 2, do artigo 61, do decreto-lei 35/2010, de 6 de setembro;
- Publicação do decreto-lei 85/2020, de 18 de dezembro, que estabelece um regime excecional e temporário, no âmbito da pandemia, relativo ao pagamento do prémio de seguro e aos efeitos da diminuição temporária do risco nos contratos de seguro decorrentes de redução significativa ou de suspensão da atividade.

Tendo o GSF como principal objetivo assegurar o bom funcionamento do mercado segurador, do fundo de pensões e do FGA em Cabo Verde, bem como analisar as informações contabilísticas, financeiras e prudenciais (quantitativa e qualitativa), assegurar a manutenção do equilíbrio financeiro, traçar o perfil de risco das seguradoras e realizar inspeções *on-site e off-site* às instituições que supervisiona.

Outrossim, penso que os objetivos propostos foram alcançados ao longo do estágio, havendo um *feedback* positivo por parte de toda a equipa do GSF. Sublinha-se uma gratificante experiência a nível prático das operações do GSF e especialmente no FGA permitindo o contacto direto com os intervenientes nos processos, seguradoras, polícia nacional, tribunais e as demais instituições financeiras.

## 7. Referência Bibliográficas

Banco de Cabo Verde (2021). *Lei Orgânica do Banco de Cabo Verde*.

Cidade da Praia: Banco de Cabo Verde.

<https://www.bcv.cv/pt/O%20Banco/Lei%20Organica/Paginas/LeiOrganica.aspx>

Banco de Cabo Verde (2021). *O Banco*. Cidade da Praia: Banco de Cabo Verde.

<https://www.bcv.cv/pt/O%20Banco/Paginas/OBanco.aspx>

Banco de Cabo Verde (2022). *Serviços Públicos do Banco de Cabo Verde*.

Cidade da Praia: Banco de Cabo Verde.

<https://www.youtube.com/watch?v=YTNtOAixsls>

Caiado, A.C. e Caiado, J. (2018). *Gestão de Instituições Financeiras, 3ª Edição*.

Portugal: Edições Sílabo.

Conferência Anual IAIS. *Climate panel*. Basel: IAIS.

<https://www.youtube.com/watch?v=Buq3RJixSeQ>

Conferência Anual IAIS. *Global Monitoring Exercise panel*. Basel: IAIS.

<https://www.youtube.com/watch?v=qJ1j5d0vrt4>

Conferência Anual IAIS. *IAIS Town Hall*. Basel: IAIS.

[https://www.youtube.com/watch?v=\\_dfq3j4YUNo](https://www.youtube.com/watch?v=_dfq3j4YUNo)

Conferência Anual IAIS. *Innovation panel*. Basel: IAIS.

[https://www.youtube.com/watch?v=7v\\_163b8rS4](https://www.youtube.com/watch?v=7v_163b8rS4)

Conferência Anual IAIS. *Pandemic risk panel*. Basel: IAIS.

<https://www.youtube.com/watch?v=R33o3ZW7nPw>

Conferência Anual IAIS. *Recognition of Distinguished Fellows*. Basel: IAIS.

<https://www.youtube.com/watch?v=kiW4a9t1MMQ>

Departamento de Supervisão e Estabilidade do Sistema Financeiro (2012). *Colectânea de Legislação Seguradora de Cabo Verde*.

Cabo Verde: Banco de Cabo Verde.

Estrela, M. F.(2010). *Companhia de Seguros Açoriana – 110 anos a construir o futuro mais seguro*. Portugal: Companhia de Seguros Lusitania, SA.

FATF/GAFI (2018). *Guidance for a Risk-Based Approach for the Securities Sector*, Paris, FATF.

[www.fatf-gafi.org/publications/fatfrecommendations/documents/rba-securities-sector.html](http://www.fatf-gafi.org/publications/fatfrecommendations/documents/rba-securities-sector.html)

IAIS (2021). *Insurance Core Principles and Common Framework for the Supervision of Internationally Active Insurance Groups*. Basel: Bank for International Settlements

IAIS (2015). *Issues Paper on Conduct of Business Risk and its Management* Market Conduct Working Group. Basel: Market Conduct Working Group

IMPAR SEGUROS (2021). *A NOSSA HISTÓRIA*. Cabo Verde.

<https://www.impar.cv/historico.html>

Gabinete de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões e de Gestão do Fundo de Garantia Automóvel (2021). *Relatório da Atividade Seguradora*.

Praia: Banco de Cabo Verde.

[https://www.bcv.cv/pt/Estatisticas/Publicacoes%20e%20Intervencoes/Relatorios/RelatorioSectorSegurador/Documents/Relatorio\\_Atividade\\_Seguradora\\_Junho2018.pdf](https://www.bcv.cv/pt/Estatisticas/Publicacoes%20e%20Intervencoes/Relatorios/RelatorioSectorSegurador/Documents/Relatorio_Atividade_Seguradora_Junho2018.pdf)

GARANTIA Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A (2021). *História*. Cabo Verde.

<https://www.garantia.cv/index.php/miniu/historia>

GSF (2018). *Síntese do Sector Segurador*. Cidade da Praia: Banco de Cabo Verde.

<https://www.bcv.cv/pt/Supervisao/MicroPrudencial/Seguros%202/Seguros/sintese/Paginas/-S%C3%ADntese-do-Sector-Segurador.aspx>

Mark Skousen (2007). *The Big Three in Economics: Adam Smith, Karl Marx, and John Maynard Keynes*. Portugal: Routledge.

Sandroni, P. (1999). *Novíssimo Dicionário de Economia*. Brasil: Best Seller.

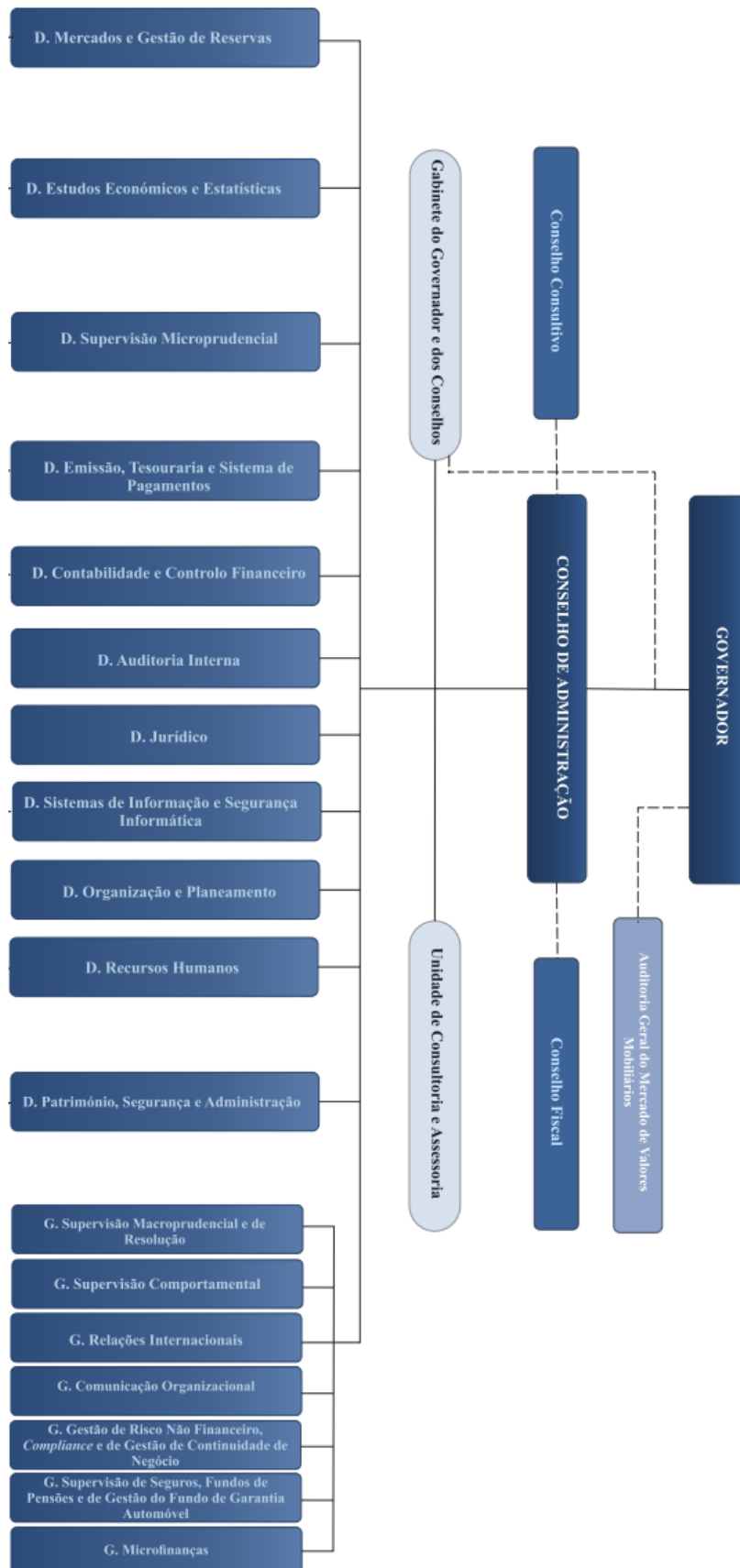
Santos, José Gonçalves (2007). *Contabilidade de Seguros, 2ª Edição*. Portugal: Quid Juris.

Swiss Re Institute (2020), *World insurance series*.

<https://www.swissre.com/institute/research/sigma-research/sigma-2020-04.html>

## 8. Anexos

### Anexo 1 - Organograma



## **Anexo 2 – Linha temporal da legislação/regulamentação do setor segurador**

1978

- **Decreto-Lei nº 48/78, de 01/07** - Regulamenta o contrato de seguro;
- **Decreto-Lei nº 49/78, de 01/07** - Aprova as condições gerais das apólices de seguro por ramos de incêndio e diversos, furtos ou roubo e cristais;
- **Decreto-Lei nº 50/78, de 01/07** - Aprova as apólices de seguros de acidentes pessoais e de seguros de viagens;
- **Decreto-Lei nº 51/78, de 01/07** - Aprova as condições especiais dos seguros de transportes marítimos, aéreos e terrestres de mercadorias, bem como as condições especiais do ramo marítimo-cascos;
- **Decreto-Lei nº 58/78, de 15/07** - Uniformiza os critérios de determinação das incapacidades consequentes de acidentes;
- **Decreto-Lei nº 84/78, de 22/09** - Institui o Seguro Obrigatório de Acidentes de Trabalho- SOAT;
- **Decreto-Lei nº 85/78, de 22/09** - Institui o Seguro Obrigatório Automóvel-SOA (Revogado);
- **Decreto-Lei nº 86/78, de 22/09** - Regulamenta os Decretos-leis nºs 84/78 e 85/78;
- **Decreto nº 57/78** - Regula o imposto do selo de apólices de seguros (fixa em 5%, mas em 1992 foi alterada para 2% pela Lei 61/IV/92 de 30/12);
- **Portaria nº 61/78, de 22/09** - Aprova tarifas de cotizações do seguro obrigatório de acidentes de trabalho;
- **Portaria nº 110/78, de 31/12** - Aprova os critérios para a determinação das provisões técnicas (Revogada pelo Decreto-Lei nº 70/99, de 15 de novembro, mantendo, contudo, as tabelas anexas).

1987

- **Decreto-Lei nº 06/87, de 14/02** - Altera alguns dispositivos do Decreto-Lei nº 84/78, de 22/09.

1989

- **Decreto nº 106/89, de 30/12** - Revê alguns dispositivos do Decreto-Lei nº 85/78, de 22/09 (Revogado).

1990

- **Decreto-Lei nº 52-F/90, de 04/07** - Regula o acesso à atividade seguradora em território nacional (Revogado);
- **Decreto-Lei nº 101-P/90, de 23/11** - Ordena institucionalmente o exercício da atividade de mediação de seguros (Revogado);
- **Decreto-Lei nº 101-R/90, de 23/11** - Regula o procedimento a seguir na atuação e aplicação de sanções (Revogado).

1991

- **Decreto-Lei nº 136/91, de 02/10** - Pública o Estatuto da Garantia;
- **Decreto-Lei nº 132/91, de 02/10** - Cria o Instituto de Seguros de Cabo Verde;
- **Despacho Conjunto nº 117/91** - Autoriza a Constituição da Sociedade Anónima-IMPAR- Companhia Caboverdiana de Seguros SARL.

1992

- **Norma nº 01/92** - Aprova as bases técnicas, tarifas e condições gerais e especiais de vários ramos de seguros que a IMPAR - Companhia Caboverdiana de Seguros pretende explorar;
- **Norma nº 02/92** - Aprova as bases técnicas, tarifas e condições gerais e especiais que a GARANTIA- Companhia de Seguros de Cabo Verde pretende comercializar;
- **Norma nº 03/92** - Fixa as datas de entrega à Autoridade de Controlo do quantitativo das receitas arrecadadas nos termos do n.º 2 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 85/78, de 22 de setembro (Revogado);
- **Norma nº 04/92** - Fixa os elementos que integram o prémio dos contratos de seguros;

- **Norma nº 05/92** - Estabelece a tabela de comissões máxima de mediação, cobrança e corretagem de seguros (Revogado);
- **Norma nº 06/92** - Regulamenta o Decreto-Lei 101-P/90, de 23 de novembro (Revogado);
- **Norma nº 07/92** - Determina os elementos de informação mensal e trimestral que as seguradoras devem fornecer à Autoridade de Controlo (Revogado);
- **Norma nº 10/92** - Estabelece que as seguradoras devem submeter todas as apólices de seguros a comercializar à prévia apreciação da Autoridade de Controlo;
- **Portaria nº 06/92, de 29/02** - Fixa em 0.75% a taxa para a Autoridade de Controlo;
- **Lei nº 61/IV/92, de 30/12** - Aprova o Orçamento Geral do Estado para 1993 e no seu Artigo 22º nº 6 reduz de 5% para 2% a Taxa do Imposto de Selos das Apólices;
- **Decreto Legislativo nº 133/92** - Adita ao Decreto-Lei nº 101-P/90 2 artigos (Revogado).

1996

- **Norma nº 01/96** - Autoriza a Impar a explorar condições especiais familiares do Seguro de Responsabilidade Civil e aprova a respetiva apólice;
- **Norma nº 02/96** - Autoriza a Garantia a explorar o Ramo de Seguros Escolar (Facultativo);
- **Decreto-Lei nº 52/96 de 26/12** - Extingue o Instituto de Seguros de Cabo Verde criado pelo Decreto-Lei nº 132/91, de 2/10 e passa as Atribuições que por lei cabiam ao Instituto de Seguros de Cabo Verde, para o Banco de Cabo Verde.

1997

- **Decreto-Lei nº 88/97 de 31/12** - Aprova o Regulamento da Tarifa do Seguro Automóvel.

1998

- **Aviso nº 01/98** - Aprova o Plano de Contas para as Seguradoras (Revogado);

- **Aviso nº 05/98** - Aprova a Apólice Uniforme do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel.

1999

- B. O. nº 07, II SÉRIE, de 15/02/99 - Aumento do Capital da IMPAR;
- **Lei nº 109/V/99** - Concede autorização Legislativa ao Governo para Legislar sobre o Sistema Financeiro e Bancário (Artigo 188º Alínea i) da Constituição) - **B. O. nº 27, de 02/08/99;**
- **Decreto-Lei nº 70/99, de 15/11** - Atualiza Legislações sobre as Garantias Financeiras exigíveis às Seguradoras (Revogado);
- **B. O. nº 13, de 26 de abril de 1999** - Publica novamente o Aviso nº 05/98 Sobre Apólice Uniforme, por ter sido publicado de forma inexata;
- **Aviso nº 06/99** - Determina os elementos estatísticos relativamente ao Seguro Obrigatório Automóvel e ao Seguro Obrigatório de Acidentes de Trabalho que as Companhias deverão fornecer anualmente ao Banco de Cabo Verde;
- **Aviso nº 14/99** - Aprova o Plano de Exploração do Ramo Vida;
- **Portaria nº 61/99, de 22/12** - Define a natureza dos ativos representativos das provisões técnicas, os respetivos limites percentuais, bem como os princípios gerais de avaliação (Revogado);
- Lei do Orçamento Geral do Estado (artigo 38º, B.O. de 28 de Dez de 1999, I série nº 47) – Altera para 7%+ a taxa do imposto do selo.

2000

- **Decreto-Legislativo nº 01/2000** - Define as atribuições do Banco de Cabo Verde no sector segurador;
- **Aviso nº 01/2000** - Regulamenta as Garantias Financeiras exigíveis para o exercício da atividade seguradora (Revogado).

2001

- **Aviso nº 01/2001** - Institucionaliza a obrigatoriedade de fixação do Selo de controlo nos veículos terrestres a motor sujeitos ao seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel.

2002

- **Aviso nº 01/2002** – Altera o Aviso nº 06/99, de 10 de maio, modificando os quadros de recolha de elementos estatísticos de SOA e SOAT;
- **Aviso nº 02/2002** – Determina os elementos de informação mensal e trimestral que as seguradoras devem fornecer ao Banco de Cabo Verde;
- **Aviso nº 09/2002** – Atualiza a tarifa do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel.

2003

- **Decreto-Lei nº 17/2003, de 10/2** – Regime Jurídico do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel;
- **Decreto-Lei nº 12/2003, de 14/04** – Regula a falta de pagamento dos prémios dos contratos de seguro (Revogado);
- **Aviso nº 2/2003** – Autoriza a Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, a explorar as Condições Gerais e Especiais do Seguro de Doença e aprova a respetiva apólice.

2004

- **Aviso nº 1/2004** – Regulamenta o Decreto-Lei nº 12/2003, de 14 de abril (Revogado);
- **Aviso nº 2/2004** – Estabelece os prazos de avaliação a que os terrenos e edifícios das seguradoras têm de se sujeitar, as regras orientadoras para a realização dessa avaliação e define os requisitos exigíveis aos respetivos peritos avaliadores.

2005

- **Portaria nº 40/2005, de 04/07** - Estabelece um conjunto de regras relativas à natureza dos ativos que podem representar as provisões técnicas, aos limites de diversificação e dispersão prudenciais, bem como a enunciação de um conjunto de princípios a seguir pelas seguradoras na definição, implementação e controlo das políticas de investimento. (B. O. nº 27, de 04/07/2005);
- **Aviso nº 2/2005, de 29/08** - Estabelece as regras de cálculo para provisão para prémios em cobrança. (B. O. nº 35 de 29/08/2005);

- **Decreto-Legislativo nº 4/2005, de 26/09** - Aprova o Novo Código de Estrada. (B.O. nº 39 de 26/09/2005).

2006

- **Portaria nº 20/2006, de 28/08/06** - Regula os requisitos técnicos dos veículos afetos ao transporte regular urbano de passageiros. (B.O. I Série nº 27, de 28/08/2006);
- Retificação à Portaria nº 20/2006 – (B. O. I Série nº 28, de 18/09/2006).

2007

- **Lei nº 7/VII/2007, de 12/02/07** - Concede ao Governo Autorização Legislativa para proceder à Alteração de Alguns Artigos do Código de Estrada. (B.O. I Série nº 7, de 12/02/2007);
- **Decreto-Legislativo nº 1/2007, de 11/05/2007** - Introduce alterações ao Decreto-Legislativo nº 4/2005, de 26 de setembro, que aprovou o Código de Estrada. (B.O. nº 17, de 11/05/2007);
- **Portaria nº 47/2009** - Define as Características do Contrato de Seguro de Responsabilidade Civil a que se refere a alínea d), do nº 1, do artigo 45º, do Decreto-Lei nº 33/2007, de 24 de setembro. (B. O. I Série nº 46, de 07 de dezembro de 2009).

2010

- **Lei nº 53/VII/2010** - Autoriza o Governo a Legislar sobre o Regime Sancionatório aplicável ao Acesso e Exercício da Atividade Seguradora e Resseguradora. (B.O. I Série nº 9, de 08/03/2010);
- **Decreto-Legislativo nº 3/2010** - Aprova o Regime Jurídico do Acesso à Atividade Seguradora e Resseguradora. (B.O. I Série nº 19, de 17/05/2010);
- **Aviso nº 3/2010, de 28/06** - Introduce as Normas Internacionais de Relato Financeiro (NIRF) nas Empresas de Seguros. (B.O. I Série nº 24, de 28/06/2010);
- **Aviso nº 4/2010, de 28/06** – Estabelece o Plano de Contas para as Empresas de Seguros com Reporte e Publicação de Informação Contabilística e

Demonstrações Financeiras preparadas de Acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (NIRF). (B.O. I Série nº 24, de 28/06/2010);

- **Aviso nº 5/2010, de 28/06** – Determina a forma de cálculo das Provisões Técnicas. (B.O. I Série nº 24, de 28/06/2010);
- **Decreto-Lei nº 25/2010, de 02/08** - Aprova o Novo Regime Jurídico de Acesso à Atividade de Mediação de Seguros. (B.O. I Série nº 29 de 02/08/2010);
- **Decreto-Lei nº 26/2010, de 02/08** - Cria os Planos de Poupança Reforma e Poupança Educação (PPR) (PPE). (B.O. I Série nº 29, de 02/08/2010);
- **Decreto-Lei nº 35/2010, de 06 de setembro** - Aprova o Regime Geral do Contrato de Seguro. (B.O. I Série nº 34, de 06/09/ 2010).

2011

- B.O. III Série nº 26, de 12/08/2011 - Publica o Aumento do Capital Social da Garantia.

2012

- **Aviso n.º 01/2012, de 01 de março** - Aditamento das Notas ao Balanço e Conta de Ganhos e Perdas ao Aviso n.º 04/2010, de 28 de junho (Plano de Contas para as Empresas de Seguros).

2015

- **Aviso n.º 02/2015** - Regula o Funcionamento do Fundo de Garantia Automóvel;
- **Aviso n.º 10/2015** - Submissão Prévia de Relatório Anual de Gestão, as Contas do Exercício, os demais documentos de prestação de Contas e o Relatório de Provisões Mínimas Regulamentares;
- **Decreto-Lei 53/2015** - Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 26/2010, de 2 de agosto, que cria os planos de poupança-reforma (PPR).
- **Decreto-Lei n.º 70/2015, de 31 de dezembro** - Institui as Normas Aplicáveis a determinados aspetos do Regime de Seguro de Responsabilidade Civil previsto no Código Marítimo Cabo-verdiano.

2016

- **Aviso n.º 01/2016** - Estabelece os Princípios e Regras de Gestão de Risco e Controlo Interno das Seguradoras;
- **Aviso n.º 02/2016** - Aprova a Tabela de Comissões de Mediação e de Cobrança;
- **Aviso n.º 03/2016** - Estabelece os Valores Mínimos de Comissões.;

2018

- **Decreto-Lei 57/2018** – Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei nº 17/2003, de 19 de maio, que aprova o Regime Jurídico do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel;
- **Decreto-Lei 53/2018** – Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei nº 26/2010, de 2 de agosto, que cria os planos de poupança-reforma (PPR), os planos de poupança educação (PPE) e os planos de poupança reforma/educação (PPR/E).
- **Decreto-Lei 48/2018** - Revoga a alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 25/2010, de 2 de agosto, permitindo o exercício da atividade de mediação de seguros pelas instituições de crédito.

2019

- **Aviso nº 5/2019** – Estabelece o regulamento do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel (SORCA);
- **Instrução Técnica – Enquadramento Tarifário** – Procedimento de implementação da tabela tarifa, conforme Aviso 5/2019.

2020

- **Decreto-Lei 58/2020**, de 29 de julho – Institui o novo Regime Jurídico do Seguro Obrigatório de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais;
- **Aviso nº 11/2020** - Estabelece a Parte Uniforme das Condições Gerais das Apólice do Seguro Obrigatório de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais para Trabalhado por conta de Outrem e Trabalhadores Independentes;

- **Aviso nº 12/2020** – Regulamentação da Tarifa do Seguro Obrigatório de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais;
- **Aviso nº 13/2020** – Regulamenta as condições e o processo de inscrição dos Bancos como mediadores de seguros no registo especial do BCV;
- Republicação nº 127/2020
- **Aviso nº 7/2020** – Estabelece o Plano de Contas de Fundos de Pensões
- **Decreto-Lei 43/2020**, de 16 de abril – Prorroga, excepcionalmente, o prazo de resolução automática dos contratos de seguro para sessenta dias, prescritos no nº 2, do artigo 61, do Decreto-lei 35/2010, de 6 de setembro.
- **Decreto-Lei 85/2020**, de 18 de dezembro - Estabelece um regime excecional e temporário, no âmbito da pandemia da doença covid-19, relativo ao pagamento do prémio de seguro e aos efeitos da diminuição temporária do risco nos contratos de seguro decorrentes de redução significativa ou de suspensão de atividade.
- **Decreto-Lei 88/2020, de 28 de dezembro** – Altera a entrada em vigor do Decreto-Lei 58/2020, de 29 de julho, que passa de 1 de janeiro de 2021 para 1 de julho de 2021 (artigo 105º). Revogado
- **Decreto-Lei 49/2021, de 30 de junho** – Altera a entrada em vigor do Decreto-Lei 58/2020, de 29 de julho, que passa de 1 de julho de 2021 para 1 de julho de 2022 (artigo 105º).

2021

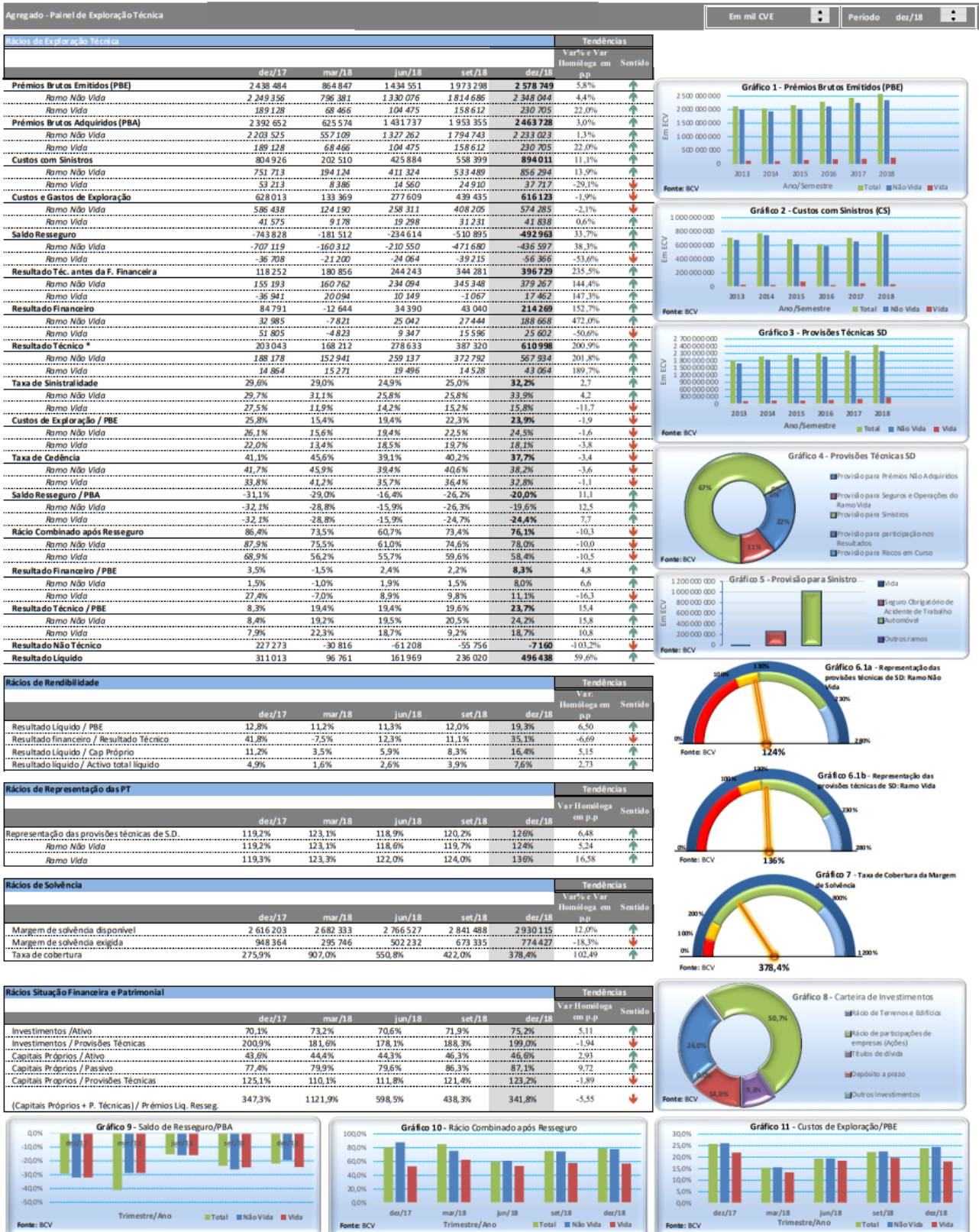
- **Decreto-lei nº 49/2021, de 30 de junho, B.O. nº 65, I Série-** Procede à segunda alteração ao Decreto-lei nº 58/2020, de 29 de julho, que estabelece o Regime Jurídico de Seguro Obrigatório de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais, e revoga o Decreto-lei nº 88/2020, de 28 de dezembro.

#### **Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel (SORCA)**

- **Decreto-Lei nº 85/78, de 22/09** - Institui o Seguro Obrigatório Automóvel-SOA (Revogado);
- **Decreto-Lei nº 86/78, de 22/09** - Regulamenta os Decretos-Leis nºs 84/78 e 85/78 (Revogado);

- **Decreto nº 106/89, de 30/12** - Revê alguns dispositivos do Decreto-Lei nº 85/78, de 22/09 (Revogado).
- **Decreto-Lei nº 88/97, de 31/12** - Aprova o Regulamento da Tarifa do Seguro Automóvel (Revogado);
- **Aviso nº 05/98** - Aprova a Apólice Uniforme do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel.
- **B. O. nº 13, de 26 de abril de 1999** - Publica novamente o Aviso nº 05/98 Sobre Apólice Uniforme, por ter sido publicado de forma inexacta;
- **Aviso nº 01/2001** - Institucionaliza a obrigatoriedade de fixação do Selo de controlo nos veículos terrestres a motor sujeitos ao seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel.
- **Aviso nº 09/2002** – Atualiza a tarifa do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel (Revogado);
- **Decreto-Lei nº 17/2003, de 10/2** – Regime Jurídico do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel (Revogado);
- **Decreto-Lei nº 12/2003, de 14/04** – Regula a falta de pagamento dos prémios dos contratos de seguro (Revogado);
- **Decreto-Lei n.º 70/2015, de 31 de dezembro** - Institui as Normas Aplicáveis a determinados aspetos do Regime de Seguro de Responsabilidade Civil previsto no Código Marítimo Cabo-verdiano (Revogado só o artigo 43º);
- **Aviso n.º 02/2015** - Regula o Funcionamento do Fundo de Garantia Automóvel (Revogado);
- **Decreto-Lei 57/2018, de 14 de novembro** – Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei nº 17/2003, de 19 de maio, que aprova o Regime Jurídico do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel;
- **Aviso nº 5/2019** – Estabelece o regulamento da tarifa do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel (SORCA);
- **Decreto-Lei 45/2019, de 24 de setembro** – Aprova o Regime Jurídico do Fundo de Garantia Automóvel (FGA).

# Anexo 3 – Síntese do setor segurador Cabo Verde



Fonte: Site do Banco de Cabo Verde:

<https://www.bcv.cv/pt/Supervisao/MicroPrudencial/Seguros%202/Seguros/sintese/Paginas/>

[S%C3%ADntese-do-Sector-Segurador.aspx](#)

## Anexo 4 – Dados agregados do setor segurador<sup>18</sup>

Balanco (valores em milhares de Euros)	dez/11	dez/12	dez/13	dez/14	dez/15	dez/16	dez/17	dez/18	dez/19	dez/20
<b>Ativo</b>	<b>43 263</b>	<b>42 165</b>	<b>43 126</b>	<b>46 082</b>	<b>45 524</b>	<b>46 426</b>	<b>57 603</b>	<b>59 055</b>	<b>66 797</b>	<b>72 902</b>
variação		-2,5%	2,3%	6,9%	-1,2%	2,0%	24,1%	2,5%	13,1%	9,1%
Caixa e depósito à ordem	1 034	572	967	1 603	2 257	1 098	5 826	1 697	1 875	2 812
variação		-44,7%	60,1%	65,7%	40,8%	-51,4%	430,5%	-70,9%	10,5%	49,9%
Investimentos totais	29 163	27 281	27 636	29 103	28 643	29 781	40 380	44 418	49 568	54 150
variação		-6,5%	1,3%	5,3%	-1,6%	4,0%	35,6%	10,0%	11,6%	9,2%
Prov. Téc. de resseguro cedido	7 743	6 996	7 111	7 818	8 493	8 091	6 501	7 080	8 460	8 161
variação		-9,6%	1,7%	9,0%	8,6%	-4,7%	-19,6%	8,0%	19,5%	-3,5%
Outros devedores por Oper.	3 324	3 835	4 616	5 249	3 857	3 842	3 049	3 947	4 896	5 466
variação		15,4%	20,4%	13,7%	-26,5%	-0,4%	-20,6%	29,4%	24,0%	11,6%
Outros Ativos	2 000	3 482	2 795	2 309	2 273	3 615	1 847	1 912	1 997	2 314
variação		74,1%	-19,7%	-17,4%	-1,6%	59,0%	-48,9%	3,6%	4,4%	15,9%
<b>Passivo</b>	<b>25 784</b>	<b>24 457</b>	<b>24 688</b>	<b>27 647</b>	<b>26 264</b>	<b>26 664</b>	<b>32 468</b>	<b>31 557</b>	<b>35 471</b>	<b>37 949</b>
variação		-5,1%	0,9%	12,0%	-5,0%	1,5%	21,8%	-2,8%	12,4%	7,0%
Provisões técnicas de S.D.	17 196	16 049	16 350	17 875	18 523	19 351	20 097	22 323	25 438	27 632
variação		-6,7%	1,9%	9,3%	3,6%	4,5%	3,9%	11,1%	14,0%	8,6%
Outros Passivos	8 588	8 408	8 338	9 772	7 742	7 313	12 371	9 234	10 033	10 316
variação		-2,1%	-0,8%	17,2%	-20,8%	-5,5%	69,2%	-25,4%	8,7%	2,8%
<b>Capitais Próprios</b>	<b>17 479</b>	<b>17 698</b>	<b>18 439</b>	<b>18 437</b>	<b>19 260</b>	<b>19 762</b>	<b>25 135</b>	<b>27 497</b>	<b>31 325</b>	<b>34 954</b>
variação		1,3%	4,2%	0,0%	4,5%	2,6%	27,2%	9,4%	13,9%	11,6%
Capital	7 255	7 255	7 255	7 255	7 255	7 255	7 255	7 255	7 255	7 255
variação		0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Reservas	7 417	8 235	9 031	8 196	9 364	9 864	14 642	10 928	13 882	17 595
variação		11,0%	9,7%	-9,2%	14,2%	5,3%	48,4%	-25,4%	27,0%	26,8%
Resultados transitados	417	417	417	417	417	417	417	4 812	5 060	5 110
variação		0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1053,1%	5,1%	1,0%
Resultado líquido do exercício	2 390	1 790	1 735	2 568	2 223	2 314	2 821	4 502	5 128	4 993
variação		-25,1%	-3,1%	48,1%	-13,4%	4,1%	21,9%	59,6%	13,9%	-2,7%

Contas de Ganhos e Perdas (Valores em milhares Euros)	dez/11	dez/12	dez/13	dez/14	dez/15	dez/16	dez/17	dez/18	dez/19	dez/20
<b>Prêmios Brutos Emitidos (PBE)</b>	<b>20 485</b>	<b>19 817</b>	<b>19 225</b>	<b>18 465</b>	<b>19 603</b>	<b>20 763</b>	<b>22 115</b>	<b>23 387</b>	<b>25 851</b>	<b>24 252</b>
variação		-3,3%	-3,0%	-4,0%	6,2%	5,9%	6,5%	5,8%	10,5%	-6,2%
Ramo Não Vida	19 560	18 846	18 195	17 548	18 298	19 180	20 400	21 295	23 330	21 349
variação		-3,7%	-3,5%	-3,6%	4,3%	4,8%	6,4%	4,4%	9,6%	-8,5%
Ramo Vida	925	972	1 030	917	1 305	1 583	1 715	2 092	2 521	2 903
variação		5,1%	6,0%	-11,0%	42,3%	21,3%	8,4%	22,0%	20,5%	15,2%
<b>Prêmios Brutos Adquiridos (PBA)</b>	<b>20 485</b>	<b>20 374</b>	<b>19 769</b>	<b>18 288</b>	<b>19 250</b>	<b>20 461</b>	<b>21 699</b>	<b>22 344</b>	<b>24 560</b>	<b>24 643</b>
variação		-0,5%	-3,0%	-7,5%	5,3%	6,3%	6,1%	3,0%	9,9%	0,3%
Ramo Não Vida	19 560	19 402	18 739	17 371	17 946	18 878	19 984	20 251	22 222	21 767
variação		-0,8%	-3,4%	-7,3%	3,3%	5,2%	5,9%	1,3%	9,7%	-2,0%
Ramo Vida	925	972	1 030	917	1 305	1 583	1 715	2 092	2 338	2 876
variação		5,1%	6,0%	-11,0%	42,3%	21,3%	8,4%	22,0%	11,8%	23,0%
<b>Custos com Sinistros</b>	<b>7 412</b>	<b>6 372</b>	<b>6 438</b>	<b>7 027</b>	<b>6 265</b>	<b>6 439</b>	<b>7 300</b>	<b>8 108</b>	<b>8 599</b>	<b>9 040</b>
variação		-14,0%	1,0%	9,1%	-10,9%	2,8%	13,4%	11,1%	6,1%	5,1%
Ramo Não Vida	6 906	5 844	6 155	6 777	5 581	6 204	6 817	7 766	7 722	8 093
variação		-15,4%	5,3%	10,1%	-17,6%	11,2%	9,9%	13,9%	-0,6%	4,8%
Ramo Vida	506	528	283	250	683	224	483	342	877	947
variação		4,4%	-46,4%	-11,7%	173,2%	-67,2%	115,4%	-29,1%	156,5%	8,0%
<b>Custos e Gastos de Exploração</b>	<b>4 801</b>	<b>4 699</b>	<b>4 692</b>	<b>5 382</b>	<b>5 492</b>	<b>5 379</b>	<b>5 695</b>	<b>5 588</b>	<b>6 012</b>	<b>5 885</b>
variação		-2,1%	-0,1%	14,7%	2,0%	-2,1%	5,9%	-1,9%	7,6%	-2,1%
Ramo Não Vida	4 718	4 588	4 508	4 798	5 276	5 068	5 318	5 208	5 512	5 360
variação		-2,8%	-1,7%	6,4%	10,0%	-4,0%	5,0%	-2,1%	5,8%	-2,7%
Ramo Vida	83	111	185	584	215	311	377	379	501	525
variação		34,0%	65,7%	216,3%	-63,1%	44,7%	21,1%	0,6%	32,0%	4,9%
<b>Resultado Líquido</b>	<b>2 390</b>	<b>1 790</b>	<b>1 735</b>	<b>2 568</b>	<b>2 223</b>	<b>2 314</b>	<b>2 821</b>	<b>4 502</b>	<b>5 128</b>	<b>4 993</b>
variação		-25,1%	-3,1%	48,1%	-13,4%	4,1%	21,9%	59,6%	13,9%	-2,7%

<sup>18</sup> Os quadros presentes no anexo 4 são de elaboração própria. Foi criada uma base de dados de suporte ao relatório com todos os valores agregados extraídos dos relatórios e contas das seguradoras.

Rádios de Rendibilidade	dez/11	dez/12	dez/13	dez/14	dez/15	dez/16	dez/17	dez/18	dez/19	dez/20
Resultado Líquido / PBE	11,7%	9,0%	9,0%	13,9%	11,3%	11,1%	12,8%	19,3%	19,8%	20,6%
ROE (Resultado Líquido / CP')	13,7%	10,1%	9,4%	13,9%	11,5%	11,7%	11,2%	16,4%	16,4%	14,3%
ROA (Resultado Líquido / Ativo total líquido)	5,5%	4,2%	4,0%	5,6%	4,9%	5,0%	4,9%	7,6%	7,7%	6,8%

Rádios de Solvência	dez/11	dez/12	dez/13	dez/14	dez/15	dez/16	dez/17	dez/18	dez/19	dez/20
Margem de solvência disponível	14 804	16 207	17 410	16 873	17 772	18 353	23 727	26 573	28 807	33 348
Margem de solvência exigida	5 303	5 264	4 265	4 443	4 423	6 720	8 601	7 023	7 894	7 401
Taxa de cobertura	279,2%	307,9%	408,2%	379,7%	401,8%	273,1%	275,9%	378,4%	364,9%	450,6%
Limite de quebra	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Limite de Tolerância	200%	200%	200%	200%	200%	200%	200%	200%	200%	200%

Situação Financeira	dez/11	dez/12	dez/13	dez/14	dez/15	dez/16	dez/17	dez/18	dez/19	dez/20
Investimentos / Ativo	67,4%	64,7%	64,1%	63,2%	62,9%	64,1%	70,1%	75,2%	74,2%	74,3%
Capitais Próprios / Ativo	40,4%	42,0%	42,8%	40,0%	42,3%	42,6%	43,6%	46,6%	46,9%	47,9%
Solvabilidade (CP' / Passivo)	67,8%	72,4%	74,7%	66,7%	73,3%	74,1%	77,4%	87,1%	88,3%	92,1%
Representação das prov. téc. de SD	171%	125%	151%	119%	108%	126%	119,2%	125,7%	127,2%	128,5%
Limite de quebra (100%)	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Limite de Tolerância (130%)	130%	130%	130%	130%	130%	130%	130%	130%	130%	130%
Autonomia Financeira (CP' / PT)	101,6%	110,3%	112,8%	103,1%	104,0%	102,1%	125,1%	123,2%	123,1%	126,5%
Total Investimentos/ Provisões Técnicas	169,6%	170,0%	169,0%	162,8%	154,6%	153,9%	200,9%	199,0%	194,9%	196,0%
(CP' + PT) / Prémios Liq. Resseg.	363,8%	361,1%	382,6%	364,0%	336,5%	324,6%	347,3%	341,8%	382,7%	409,3%

Rádios Liquidez	dez/11	dez/12	dez/13	dez/14	dez/15	dez/16	dez/17	dez/18	dez/19	dez/20
Rácio de Investimento - Total de investimento / Activo total líquido	67,4%	64,7%	64,1%	63,2%	62,9%	64,1%	70,1%	75,2%	74,2%	74,3%
Rácio de Terrenos e Edifícios Valor de terrenos e edifícios / Total de investimentos	30,3%	31,9%	33,2%	35,5%	36,1%	35,6%	26,6%	26,0%	23,8%	21,7%
Rácio de participações de empresas (Ações) Total activos disp. para venda / Total investimentos	37,4%	37,8%	39,4%	28,6%	29,5%	26,8%	47,3%	50,7%	49,6%	49,8%
Rácio capitais próprios - Capitais próprios / Passivo total	67,8%	110,3%	112,8%	103,1%	73,3%	74,1%	77,4%	87,1%	88,3%	92,1%

Contas de Ganhos e Perdas (Valores em milhares Euros)	dez/11	dez/12	dez/13	dez/14	dez/15	dez/16	dez/17	dez/18	dez/19	dez/20	Var. Homóloga	Var. 2020/2011	Tend.
<b>Prémios Brutos Emitidos (PBE)</b>	<b>20 485</b>	<b>19 817</b>	<b>19 225</b>	<b>18 465</b>	<b>19 603</b>	<b>20 763</b>	<b>22 115</b>	<b>23 387</b>	<b>25 851</b>	<b>24 252</b>	<b>-6,2%</b>	<b>18,4%</b>	
Ramo Não Vida	19 560	18 846	18 195	17 548	18 298	19 180	20 400	21 295	23 330	21 349	-8,5%	9,1%	
Ramo Vida	925	972	1 030	917	1 305	1 583	1 715	2 092	2 521	2 903	15,2%	213,9%	
<b>Prémios Brutos Adquiridos (PBA)*</b>	<b>20 485</b>	<b>20 374</b>	<b>19 769</b>	<b>18 288</b>	<b>19 250</b>	<b>20 461</b>	<b>21 699</b>	<b>22 344</b>	<b>24 560</b>	<b>24 643</b>	<b>0,3%</b>	<b>20,3%</b>	
Ramo Não Vida	19 560	19 402	18 739	17 371	17 946	18 878	19 984	20 251	22 222	21 767	-2,0%	11,3%	
Ramo Vida	925	972	1 030	917	1 305	1 583	1 715	2 092	2 338	2 876	23,0%	210,9%	
<b>Custos com Sinistros</b>	<b>7 412</b>	<b>6 372</b>	<b>6 438</b>	<b>7 027</b>	<b>6 265</b>	<b>6 439</b>	<b>7 300</b>	<b>8 108</b>	<b>8 599</b>	<b>9 040</b>	<b>5,1%</b>	<b>22,0%</b>	
Ramo Não Vida	6 906	5 844	6 155	6 777	5 581	6 204	6 817	7 766	7 722	8 093	4,8%	17,2%	
Ramo Vida	506	528	283	250	683	224	483	342	877	947	8,0%	87,1%	
<b>Custos e Gastos de Exploração</b>	<b>4 801</b>	<b>4 699</b>	<b>4 692</b>	<b>5 382</b>	<b>5 492</b>	<b>5 379</b>	<b>5 695</b>	<b>5 588</b>	<b>6 012</b>	<b>5 885</b>	<b>-2,1%</b>	<b>22,6%</b>	
Ramo Não Vida	4 718	4 588	4 508	4 798	5 276	5 068	5 318	5 208	5 512	5 360	-2,7%	13,6%	
Ramo Vida	83	111	185	584	215	311	377	379	501	525	4,9%	532,2%	
<b>Resultado Líquido</b>	<b>2 390</b>	<b>1 790</b>	<b>1 735</b>	<b>2 568</b>	<b>2 223</b>	<b>2 314</b>	<b>2 821</b>	<b>4 502</b>	<b>5 128</b>	<b>4 993</b>	<b>-2,7%</b>	<b>108,9%</b>	

\* prémios brutos adquiridos (prémios brutos emitidos no exercício, mais prémios brutos emitidos em exercícios anteriores mas correspondentes ao exercício, menos prémios brutos emitidos no exercício a imputar ao exercício seguinte)